



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
26 A 28 DE MARÇO DE 2022  
ANO XXXV | N° 8.253

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
<b>CONTRATOS</b>	<b>17</b>
CASA CIVIL - CC	17
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	25
<b>EDITAIS</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	34
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	34
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>41</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.290 de 25 de março de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.290/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.34	0.1.00	140.475,00		
	01.031.0016.250101	3.3.90.30	0.1.00		140.475,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>140.475,00</b>	<b>140.475,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>140.475,00</b>	<b>140.475,00</b>	

**DECRETO Nº 35.291 de 25 de março de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.291/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.90.37	0.1.02	132.000,00		
	10.122.0014.203709	3.3.90.46	0.1.02		66.000,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.49	0.1.02		66.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>132.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.93	0.1.00	6.300,00		
	23.695.0006.218900	3.3.90.39	0.1.00		6.300,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.300,00</b>	<b>6.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>138.300,00</b>	<b>138.300,00</b>	

**DECRETO Nº 35.292 de 25 de março de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 527.635,00 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 33.725/2022-SPMJ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.292/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	08.243.0003.125800	3.3.90.39	2.1.00	527.635,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>527.635,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>527.635,00</b>		

**DECRETO Nº 35.293 de 25 de março de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.293/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	4.4.90.92	0.1.02	20.000,00		
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	0.1.02		20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.294 de 25 de março de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.081.000,00 (três milhões e oitenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.294/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.39	0.1.01	2.000.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	0.1.01		2.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.35	0.1.00	81.000,00		
	13.392.0014.229000	3.3.90.39	0.1.00		81.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	3.3.90.40	0.1.00	1.000.000,00		
	15.125.0004.113700	3.3.90.35	0.1.00		100.000,00	
	15.125.0004.113700	4.4.90.52	0.1.00		100.000,00	
	15.126.0005.113800	4.4.90.52	0.1.00		100.000,00	
	15.126.0005.113900	3.3.90.39	0.1.00		700.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.081.000,00</b>	<b>3.081.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.295 de 25 de março de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.295/2022**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
441010-FME	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.2.20	2.000.000,00			
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.2.20	33.000.000,00			
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.2.21	3.000.000,00			
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	2.2.20		1.500.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.30	2.2.21		750.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	2.2.20		1.500.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.39	2.2.21		750.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	0.2.20		2.000.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	2.2.20		5.000.000,00		
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	2.2.21		1.500.000,00		
	12.361.0001.111900	4.4.90.52	2.2.20		25.000.000,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>38.000.000,00</b>	<b>38.000.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>38.000.000,00</b>	<b>38.000.000,00</b>	





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR-BAHIA  
SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA  
26 A 28 DE MARÇO DE 2022  
ANO XXV | N.º 8.253

# 5

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	SALDO Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	SALDO Até o Bimestre (c)
<b>TOTAL</b>	<b>381.439.000,00</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>4,84%</b>	<b>329.666.723,00</b>	<b>329.666.723,00</b>	<b>8,62%</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	SALDO Até o Bimestre (c)
<b>TOTAL</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>100,00%</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	SALDO Até o Bimestre (c)
<b>TOTAL</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	SALDO Até o Bimestre (c)
<b>TOTAL</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>

MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS EM PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>TOTAL</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>TOTAL</b>	<b>112.282.432,00</b>	<b>112.282.432,00</b>

**TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - I)** **379.906.000,00** **84.098.417,84**





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO LÍQUIDO. Rows: RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO LÍQUIDO.

Table with columns: Exercício, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031. Rows: META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO, RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITAS
Despesas Empenhadas
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
Resultado Primário - Ativa da Linha
Resultado Nominal - Ativa da Linha

RESTOS A PAGAR POR PODER
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO DERIVADAS DE PPP

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10105/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 925.777-2 - IPTU 2018 - PRINCIPAL
RECORRENTE: LUIZ FERNANDO DE PINHO ALMEIDA
ADVOGADO: FERNANDO J MÁXIMO MOREIRA (OAB.BA 11.318) E OUTROS

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO DO IMPOSTO DO EXERCÍCIO DE 2018. INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART. 4 DA LEI Nº 8.473/2013.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.442/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.44-3 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS

EMENTA - IPTU. TRSD. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. LAUDO INSERVÍVEL. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL. ÁREA EDIFICÁVEL. 1. O Conselho Municipal de Tributos não tem competência para reconhecer inconstitucionalidade de lei municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4761/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 423.813-3 - IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: CANAL PROJETOS PLANEJAMENTO LTDA-ME
ADVOGADO: RAFAEL GUERRA QUADROS (OAB.BA 45.435) E OUTROS

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9323/2020
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 448.010-4
RECORRENTE: LUCIO LAMONICA MOREIRA
ADVOGADO (A): BÁRBARA JOANNA M. WISNYESKI (OAB/BA N.º 35.493)

EMENTA - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DO IPTU/2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. SUPOSTO VALOR VENAL NÃO CORRESPONDENTE AO VALOR DE MERCADO. RECORRENTE REPRESENTADO POR ADVOGADO. FALTA DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO. O ART. 5º DA LEI Nº 8.906/94 DETERMINA QUE O ADVOGADO DEVE POSTULAR, EM JUÍZO OU FORA DELE, COMPROVANDO SEU MANDATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12394/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 041.467-0  
RECORRENTE: PARQUE HUGO KAUFMANN S/A  
ADVOGADO(A): FERNANDO WEIBEL KAUFMANN - OAB-BA N.º 16.996  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO RESPEITA ITEM 8.2.1.4.2 DA NBR 14653:2011.** 1 - Recorrente não demonstrou o cumprimento do Item 8.2.1.4.2 da NBR 14653:2011, declarado pelo SEMAP e adotado como fundamento para decisão da primeira instância. 2 - Lançamento respeita a decisão proferida no processo administrativo n.º 1796/2014. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 25 de março de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
26216/2022- SEMGE	NILDA SILVA LOPES ARAÚJO	2º

Salvador, 24 de março de 2022

**MÁRCIO LADEIA**  
Coordenador Administrativo/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA N.º 201/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015,

#### RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, que possuem indicação de Aposentadoria por Invalidez, por meio de Laudo Médico, emitido pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Saúde Ocupacional - GEIMS, para comparecerem ao Setor de Atendimento - SEATE/SMED, munidos dos documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 01/2021 (RDV - Requerimento de Direitos e Vantagens), RG/CPF, Comprovante de Residência (Inferior a 90 dias), Certidão de Casamento ou Nascimento (emissão até 6 meses), Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega, último Contracheque, Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia (emitido até 30 dias), Extrato Previdenciário CNIS (emitido até 30 dias), Declaração de Acumulo ou Não Acumulo de Proventos e Cargos/Empregos e Declaração de Benefício Previdenciário. O prazo para entrega da documentação exigida é de 30 dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Os documentos mencionados são necessários para a abertura do processo de Aposentadoria em conformidade com a indicação da GEIMS. Para mais informações ou dúvidas entrar em contato com o e-mail: seateaposentadorias@educacaosalvador.net ou Tel. 3202-3089/3044.

N.º	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	FLORISBELA REIS DA SILVA CARVALHO	3097619
2	NORMA CRISTINA LAUTON PEREIRA SANTOS	3087195

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

### PORTARIA N.º 202/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

#### RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARILEIDE SILVA FRANÇA	3115868	0639 - ESC MUN NOSSA SENHORA DA PAZ	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de março de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 171/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação das atividades de enfermagem desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, nas equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária e demais equipes de Enfermagem, com base na legislação vigente e nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho (GT) com revisão do Protocolo Operacional Padrão - POP e da Instrução Normativa n.º 002/2013, que institui normas sobre o uso das Publicações Técnico - Assistenciais do Ministério da Saúde, bem como a prescrição de medicamentos e solicitação e realização de exames pelos enfermeiros e elaboração das Normas e Rotinas de Enfermagem para o município do Salvador e do Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem;

Art. 2º - O GT acima constituído será formado pelos profissionais relacionados a seguir, coordenados pelo primeiro indicado:

- Alessandra de Oliveira Vieira Barreto - matrícula 993.271 - Grupo Condutor da Atenção Primária à Saúde;
- Abdon de Oliveira Brito - matrícula n.º 988.596 - Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde;
- Alexandro Gesner Gomes dos Santos - matrícula n.º 991.079 - CT Tuberculose (Coord. de Atenção Primária à Saúde);
- Rosicleide Araújo Freitas Machado - matrícula n.º 977.842 - Distrito Cabula/Beirú;
- Valdete Leide Surlo - matrícula n.º 989.453 - Distrito Boca do Rio;
- Welder Pinheiro de Araújo - matrícula n.º 990.394 - Distrito Cabula/Beirú;
- Lyvia Mirelle Carneiro de França - matrícula n.º 990.323 - Distrito Liberdade;
- Ana Paula Oliveira Guerrieri - matrícula n.º 991.970 - Distrito Cajazeiras;
- Ricardo Nogueira Araújo - matrícula n.º 990.351 - Distrito São Caetano/Valéria;
- Ana Paula Oliveira Braga - matrícula n.º 990.110 - Distrito Brotas;
- Rejane Lima Alves Santos - matrícula n.º 977.384 - Distrito Centro Histórico;
- Vivian Mitiko Queiroz Lima - matrícula n.º 989.922 - Distrito de Pau da Lima;
- Ingrid Jamille Teixeira de Carvalho Nascimento - matrícula n.º 989.453 - Distrito Barra/Rio Vermelho;

Art. 3º - Os profissionais que integrarem o referido GT deverão utilizar 04 horas semanais para a discussão e elaboração dos produtos, sendo que, em uma determinada semana, deverá ocorrer a reunião quinzenal com todos os membros do grupo, e, na semana subsequente, o profissional deverá se dedicar à elaboração do produto a ser apresentado no encontro seguinte;

Parágrafo único - Para os turnos em que não houver reunião na sede desta Secretaria da Saúde, os profissionais que comporão o GT serão liberados das suas atividades laborais na unidade de saúde, para a elaboração do produto a ser apresentado, sendo computado na frequência mensal como turno de educação permanente.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho supracitado poderá, em qualquer tempo, convidar representantes de Universidades ou demais instituições relacionadas aos assuntos tratados, bem como outros atores de reconhecida contribuição profissional na área, para explanações, esclarecimentos ou pareceres que visem à qualificação dos documentos produzidos;

Art. 5º O prazo estabelecido para o desenvolvimento dos trabalhos é de 90 dias, renováveis por mais 90 dias, à vista de razão fundamentada ao Secretário;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 21 de março de 2022.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde



**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

**LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA**

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
24408/2019	VIRGINIA MARIA DIAS FARIAS	3º
8791/2020	RENATA SANTANA DE SOUZA ASSIS	3º
9997/2020	ANA LUISA MOTA ITAPARICA	1º
10088/2020	DEBORAH SANTOS CONCEICAO	1º
15011/2020	ELIANE NORONHA DOS SANTOS	6º
33690/2020	CLARICE ANNY FREITAS DA SILVA	1º
34881/2020	JOSENEIDE SANTANA PERUNA	1º
35390/2020	JUNIO ALVES DE MENEZES	1º
36496/2020	IONARA ANTUNES DE ALMEIDA	1º
37937/2020	ANA PAULA LEAL GOMES	1º
38211/2020	AIDA RODRIGUES PEREIRA	1º
101165/2021	JESSICA DO ESPIRITO SANTO SANTOS	1º
109960/2021	BERNADETE SILVEIRA SPOSITO	5º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 24 de março de 2022.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**RETIFICAÇÃO**

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAUDE (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO PUBLICADO NO DOM Nº 7.952 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
9527/2019	TANIA MARIA SILVA SOUZA	4º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
9527/2019	TANIA MARIA SILVA SOUZA	7º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 24 de março de 2022.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022**

Publicada no DOM de Nº 8.251 de 25 de março de 2022, página 14 e republicada por sair com incorreção.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, o SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto na Lei Municipal nº 8.041, de 19 de julho de 2011 e nos Decretos s/ nº, de delegações de competência publicado nos DOM de 11/01/2017, de 17/10/2017, de 07/05/2018, de 27/12/2018, de 06/02/2019 e 13 a 15/02/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o relatório detalhado nominado Criança e Adolescente em cumprimento ao disposto dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 8.041, de 19 de julho de 2011, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Este relatório poderá sofrer correções se forem identificadas inconsistências nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC e DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT em 24 de março de 2022.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**CLISTENES BISPO**

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal de Saúde

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e

Renda

**FÁBIO RIOS MOTA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

Município/Estado : Salvador, Bahia
Base de Dados Utilizada : SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
R\$ 1,00

**SAÚDE**

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - NÃO EXCLUSIVO - OCA- Art. 2º INCISOS I, II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde - SMS					R\$ 1,00
Total	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
Assistência a Criança e ao Adolescente				0%	
<i>Ações voltadas para Assistência Social da Criança e do Adolescente</i>					
2021					2022
Secretaria/Órgão	Orçamento Previsto	Orçamento Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
<b>FMS - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>709.247.767,93</b>	<b>623.194.406,63</b>	<b>86.053.361,30</b>	<b>28,75%</b>	<b>571.197.812,50</b>
105200-Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua	86.250,00	-	86.250,00	28,75%	1.020.625,00
105400-Implementação do Sistema de Gestão em Saúde Pública - Saúde Eficiente	59.800,00	-	59.800,00	28,75%	1.260.975,00
116700-Reorganização da Rede Básica de Saúde para a Atenção Materno e Infantil	709.544,25	274.842,64	434.701,61	28,75%	2.041.250,00
232800-Informação e Comunicação Social em Saúde	1.332.317,55	779.031,78	553.285,77	28,75%	575.000,00
232900-Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade	138.505.383,60	131.973.131,69	6.532.251,91	28,75%	
233000-Implementação da Rede Especializada em Saúde Bucal	231.765,25	196.809,83	34.955,42	28,75%	169.109.800,00
247200-Ampliação do Atendimento em Saúde Especializada	628.187,50	-	628.187,50	28,75%	
233100-Promoção das Ações de Vigilância Sanitária	1.307.492,50	91.995,60	1.215.496,90	28,75%	1.052.250,00
233200-Promoção das Ações de Controle e Vigilância Epidemiológica	24.328,25	23.434,70	893,55	28,75%	
233400-Promoção das Ações de Controle de Antropozoonoses	244.998,88	196.784,85	48.214,02	28,75%	1.247.750,00
233600-Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS	415.299,50	12.223,06	403.076,44	28,75%	
233800-Assistência Farmacêutica em Ação	9.606.907,38	8.184.008,78	1.422.898,60	28,75%	7.914.587,50
233900-Modernização e Ampliação do Parque Tecnológico da SMS	13.677.009,80	10.473.506,91	3.203.502,89	28,75%	20.793.725,00
234000-Implantação e Implementação da Escola Municipal de Saúde Pública	-	-	-	28,75%	934.375,00
249300-Promoção das Ações Básicas de Saúde	40.900.927,60	28.163.035,23	12.737.892,37	28,75%	26.402.275,00

249400-Implementação da Rede de Urgência e Emergência	117.451.042,44	89.912.773,27	27.538.269,17	28,75%	52.444.600,00
250005-Administração de Pessoal e Encargos - SMS	215.030.488,81	210.409.320,77	4.621.168,04	28,75%	233.706.737,50
250106-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SMS	32.374.328,50	23.630.949,02	8.743.379,48	28,75%	30.227.462,50
256100-Manutenção do Hospital Municipal	41.193.521,81	36.794.022,69	4.399.499,13	28,75%	18.926.412,50
263000-Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 - FMS	95.468.174,31	82.078.535,81	13.389.638,50	28,75%	3.539.987,50
<b>TOTAL</b>	<b>709.247.767,93</b>	<b>623.194.406,63</b>	<b>86.053.361,30</b>		<b>571.197.812,50</b>
Nota 1:	Para a apuração dos dados, uma vez que todas as ações executadas são "não exclusivas", adotamos o critério proporcional, com base em material técnico publicado pela ABRINQ em 2017, com orientações sobre o OCA (De Olho no Orçamento da Criança - Iniciativa Prefeito Amigo da Criança). A taxa proporcional utilizada foi de 28,7541%, aplicada no total orçado e liquidado no exercício de 2021 para cada subfunção.				
Nota 2:	Todas as ações previstas no orçamento de 2021 são "não exclusivas".				

**SAÚDE**

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei N° 8.041, de 19 de Julho de 2011

Execução do Orçamento da Criança e do Adolescente	Valor Empenhado 2022 (jan - fevereiro)	Valor Liquidado 2022 (jan - fev)
<b>Total</b>	<b>161.913.123</b>	<b>60.948.486</b>
Secretaria/Orgão	Orçamento Empenhado 2022 jan - fev	Orçamento Liquidado 2022 jan - fev
FMS - Fundo Municipal de Saúde	161.913.123	60.948.486

**SAÚDE**

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 4º - Lei N° 8.041, de 19 de Julho de 2011

Programa / Ação	PPA -2018/2021	PPA -2018/2021- OCA	Orçado 2021
*Administração do Executivo Municipal			
SAÚDE - Compromisso com a vida	3.949.910.000	1.135.761.071	709.348.913
<b>Total Geral</b>	<b>3.949.910.000</b>	<b>1.135.761.071</b>	<b>709.348.913</b>

\* O Valor do Programa Administração do Executivo Municipal computa o montante previsto de Pessoal e Custeio de todas as Secretarias e Órgãos, prevista para o quadriênio, além de outras despesas de custeio. A Seleção das ações neste programa está restrita às manutenções voltadas ao suporte de Criança e Adolescente.

**EDUCAÇÃO**

Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA- Art. 2º INCISOS I, II E III - Lei N° 8.041, de 19 de julho de 2011

P/A	Descrição	Tipo de OCA	Dotação Atualizada	Executado	Diferença	% Executado
			(a)	(b)	(c)=(a-b)	
12.365.0001.103500	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil	Exclusivo	76.008.103,00	37.054.338,88	38.953.764,12	48,75
12.361.0001.103600	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino	Exclusivo	63.826.944,00	33.766.927,38	30.060.016,62	52,90
12.361.0001.103800	Regularização de Fluxo	Exclusivo	1.101.601,00	825.000,00	276.601,00	74,89
12.361.0001.103900	Sistemática de Avaliação Interna e Externa	Exclusivo	2.438.000,00	260.993,34	2.177.006,66	10,71
12.361.0001.104100	Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino	Exclusivo	274.500,00	-	274.500,00	0,00
12.361.0001.116400	Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental	Exclusivo	59.109,00	-	59.109,00	0,00
12.365.0001.117700	Reforma e Adequação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	Exclusivo	10.805.000,00	7.963.256,30	2.841.743,70	73,70
12.361.0001.117800	Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Fundamental	Exclusivo	45.869.000,00	43.181.779,03	2.687.220,97	94,14
12.365.0001.161500	Pé na Escola (Creche)	Exclusivo	15.547.500,00	14.890.929,25	656.570,75	95,78
12.365.0001.161600	Pé na Escola (Pré-Escola)	Exclusivo	12.402.000,00	11.833.878,38	568.121,62	95,42
12.365.0001.231300	Nossa Rede Educação Infantil - Sistema Estruturado EI	Exclusivo	45.000,00	-	45.000,00	0,00
12.365.0001.231400	Fomento às Escolas Confessionais, Comunitárias e Filantrópicas	Exclusivo	77.571.020,00	65.433.824,57	12.137.195,43	84,35
12.361.0001.232000	Aparelhamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Exclusivo	4.134.900,00	114.867,00	4.020.033,00	2,78
12.368.0001.239700	Desenvolvimento da Educação Básica	Exclusivo	302.229,00	27.241,25	274.987,75	9,01

12.361.0001.243400	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Exclusivo	33.988.683,00	26.785.802,29	7.202.880,71	78,81
12.361.0001.243600	Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	Exclusivo	333.889.297,00	287.546.235,05	46.343.061,95	86,12
12.131.0001.247100	Informação, Educação e Comunicação Social em Educação	Não exclusivo	1.755.000,00	1.641.448,57	113.551,43	93,53
12.126.0016.250408	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME	Exclusivo	27.372.146,00	20.394.004,82	6.978.141,18	74,51
12.365.0001.250500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré-Escola	Exclusivo	96.614.925,00	82.206.229,07	14.408.695,93	85,09
12.361.0001.250600	Administração de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	Exclusivo	790.341.612,00	717.934.428,64	72.407.183,36	90,84
12.366.0016.252000	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	Exclusivo	690,00	657,80	32,20	95,33
12.365.0001.260500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches	Exclusivo	48.471.525,00	39.293.758,07	9.177.766,93	81,07
12.365.0001.261700	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Creche)	Exclusivo	10.100.000,00	-	10.100.000,00	0,00
12.365.0001.261800	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil (Pré-Escola)	Exclusivo	10.127.300,00	-	10.127.300,00	0,00
12.365.0001.261900	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)	Exclusivo	4.942.400,00	1.908.228,20	3.034.171,80	38,61
12.365.0001.262000	Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	Exclusivo	4.955.236,00	880.689,22	4.074.546,78	17,77
12.365.0001.262100	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)	Exclusivo	45.112.850,00	22.819.315,71	22.293.534,29	50,58
12.365.0001.262200	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola)	Exclusivo	49.360.602,00	31.145.777,53	18.214.824,47	63,10
12.365.0001.262600	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche)	Exclusivo	852.000,00	-	852.000,00	0,00
12.365.0001.262800	Aparelhamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	Exclusivo	1.048.000,00	527.999,30	520.000,70	50,38
12.122.0002.263000	Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 - FME	Não exclusivo	98.058.004,00	76.381.663,12	21.676.340,88	77,89
<b>Total Geral</b>			<b>1.867.375.176,00</b>	<b>1.524.819.272,77</b>	<b>342.555.903,23</b>	<b>81,66</b>

**EDUCAÇÃO - Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei N° 8.041, de 19 de Julho de 2011**

P/A	Descrição	Tipo de OCA	Dotação Atualizada	Executado	Diferença	% Executado
			(a)	(b)	(c)=(a-b)	
12.361.0001.111700	Aprender Pra Valer - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem	Exclusivo	21.400.000,00	1.854.035,07	19.545.964,93	8,66
12.361.0001.111800	Regularização de Fluxo Salvador	Exclusivo	10.800.000,00	1.334.512,50	9.465.487,50	12,36
12.361.0001.111900	Centro de Mídia e de Formação Profissional - UNIEDUCA	Exclusivo	92.760.510,00	940.000,00	91.820.510,00	1,01
12.361.0001.112000	Pé na Escola - Creche	Exclusivo	6.500.000,00	-	6.500.000,00	0,00
12.361.0001.112100	Pé na Escola - Pré-Escola	Exclusivo	5.500.000,00	-	5.500.000,00	0,00
12.361.0001.112200	Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil-CMEI - Espaço para Todos	Exclusivo	44.600.000,00	2.166.238,10	42.433.761,90	4,86
12.361.0001.112300	Construção e Reconstrução de Novas Unidades de Ensino Fundamental - Espaço para Todos	Exclusivo	60.400.000,00	13.304.968,83	47.095.031,17	22,03
12.361.0001.112400	Sua Escola de Cara Nova - CMEI	Exclusivo	23.750.000,00	3.259.350,81	20.490.649,19	13,72
12.361.0001.112500	Sua Escola de Cara Nova - Ensino	Exclusivo	35.000.000,00	19.461.432,74	15.538.567,26	55,60



500	Fundamental					
12.36 1.000 1.126 000	Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital - Tempo Integral	Exclusivo	56.665.588,00	424.434,88	56.241.153,12	0,75
12.13 1.000 1.202 502	Informação e Comunicação Social - FME	Não exclusivo	1.400.000,00	1.282.452,32	117.547,68	91,60
12.42 2.000 3.202 903	Implantação do Estatuto da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa - A cargo do FME	Não exclusivo	100.000,00	-	100.000,00	0,00
12.12 2.001 4.203 707	Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública - FME	Não exclusivo	3.100.000,00	-	3.100.000,00	0,00
12.36 5.000 1.212 200	Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré-Escola	Exclusivo	36.700.000,00	13.353.589,25	23.346.410,75	36,39
12.36 5.000 1.212 300	Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche	Exclusivo	42.300.000,00	12.993.381,47	29.306.618,53	30,72
12.36 5.000 1.212 400	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil - Creche	Exclusivo	1.000.000,00	-	1.000.000,00	0,00
12.36 5.000 1.212 500	Monitoramento e Avaliação da Educação Infantil - Pré-Escola	Exclusivo	1.000.000,00	-	1.000.000,00	0,00
12.36 6.000 1.212 600	Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA Profissionalizante	Exclusivo	12.282.000,00	50.000,00	12.232.000,00	0,41
12.36 7.000 1.212 700	Educação Ativa - Atendimento Educacional Especializado	Exclusivo	8.556.000,00	1.773.236,64	6.782.763,36	20,73
12.12 8.000 1.212 800	Gestão Competente, Melhores Resultados Educacionais	Exclusivo	1.928.000,00	200.450,46	1.727.549,54	10,40
12.36 5.000 1.212 1.000	Criança Alimentada Aprende Melhor	Exclusivo	21.493.002,00	499.841,90	20.993.160,10	2,33
900	- Pré-Escola					
12.36 1.000 1.213 000	Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar- Ensino Fundamental	Exclusivo	53.416.000,00	5.641.733,06	47.774.266,94	10,56
12.36 5.000 1.213 100	Criança Alimentada- Criança Feliz - Creche	Exclusivo	26.375.000,00	255.360,50	26.119.639,50	0,97
12.36 5.001 4.233 100	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche	Exclusivo	45.652.000,00	10.104.176,47	35.547.823,53	22,13
12.36 5.001 4.233 200	Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola	Exclusivo	74.752.846,00	23.091.114,43	51.661.731,57	30,89
12.36 1.001 4.233 300	Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	Exclusivo	332.234.952,00	172.348.390,46	159.886.561,54	51,88
12.12 6.001 4.250 208	Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME	Exclusivo	41.910.000,00	2.587.710,00	39.322.290,00	6,17
12.36 5.001 4.250 500	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Pré-Escola	Exclusivo	119.184.000,00	44.039.000,00	75.145.000,00	36,95
12.36 1.001 4.250 600	Administração de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamenta	Exclusivo	656.390.000,00	385.518.000,00	270.872.000,00	58,73
12.36 5.001 4.250 700	Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil - Creches	Exclusivo	73.594.000,00	18.307.000,00	55.287.000,00	24,88
<b>Total Geral</b>			<b>1.910.743.898,00</b>	<b>734.790.409,89</b>	<b>1.175.953.488,11</b>	<b>38,48</b>

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA**  
Art. 2º INCISOS I,II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011  
Exclusivo  
Exercício 2021

FONTE	PREVISÃO ORÇ 2021	EXECUÇÃO ORÇ. 2021	DIFERENÇA VALOR	DIFERENÇA %
0.1.00	2.448.140,00	2.407.383,67	40.756,33	98,34
0.1.91	1.270.000,00	0	1.270.000,00	0,00
0.2.28	1.500.000,00	0	1.500.000,00	0,00
0.2.29	1.000.000,00	195.000,00	805.000,00	19,50
2.1.24	970.000,00	966.536,33	3.463,67	99,64
2.2.28	791.900,00	777.600,00	14.300,00	98,19
2.2.29	405.000,00	330.000,00	75.000,00	81,48
<b>TOTAL</b>	<b>6.385.040,00</b>	<b>4.676.520,00</b>	<b>3.708.520,00</b>	<b>55,77%</b>

previsão = orçamento  
execução = liquidação/pago

**Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011 Primeiro Bimestre 2022**

FONTE	PREVISÃO ORÇ 2022	EXECUÇÃO ORÇ. 2022	LIQUIDAÇÃO 2022
0.1.00	4.480.000,00	1.523.769,27	1.523.769,27
0.1.91	1.080.000,00	0	0
0.2.28	1.520.000,00	0	0
0.2.29	2.750.000,00	0	0
2.2.28	1.290.411,00	0	0
2.2.29	6.844,00	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>11.127.255,00</b>	<b>1.523.769,27</b>	<b>1.523.769,27</b>

previsão = orçamento  
execução = liquidação/pago

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Fundação Cidade Mãe - FCM  
**Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA - Art. 2º INCISOS I,II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011**  
Orçamento Exclusivo - Exercício 2021

Ação/Nome	Orçado	Executado	Diferença	%	Orçamento Previsto
100100 - Reforma, Instalação e Revitalização de Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças	R\$ 713.000,00	R\$ 77.864,99	R\$ 635.135,01	11%	R\$ -
104000 - Novos Centros de Convivência Socioassistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 1.181.000,00
100200 - Implantação de Novos Centros de Convivência e de Unidade de Abrigamento para Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 105.000,00	R\$ 14.997,40	R\$ 90.002,60	14%	R\$ -
100300 - Reforma e Equipagem das Unidades de Abrigamento para crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 732.000,00	R\$ 286.120,25	R\$ 445.879,75	39%	R\$ -
104400 - Conviver Melhor - Revitalização das Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional e dos Centros de Convivência Socioassistenciais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 4.238.000,00
204100 - Expansão do Serviço de Acolhimento voltados para Crianças e Jovens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 542.000,00
230300 / 204300 - Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	0%	R\$ 20.000,00
247300 / 204200 - Capacitação Profissional de Jovens Aprendizizes e Familiares da FCM	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	0%	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.570.000,00</b>	<b>R\$ 378.982,64</b>	<b>R\$ 1.191.017,36</b>	<b>24,1%</b>	<b>R\$ 6.001.000,00</b>

**FCM - Art. 2º - Orçamento Não Exclusivo - Exercício 2021**

250029 - Administração de Pessoal e Encargos - FCM	R\$ 4.033.000,00	R\$ 3.852.608,44	R\$ 180.391,56	96%	R\$ 4.166.000,00
250111 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCM	R\$ 591.200,00	R\$ 477.119,03	R\$ 114.080,97	81%	R\$ 1.063.000,00
251400 / 231500 - Manutenção dos Centros de Convivência Socioassistencial	R\$ 85.500,00	R\$ 43.887,73	R\$ 41.612,27	51%	R\$ 881.000,00
251500 - Manutenção do Programa Família Acolhedora	R\$ 40.000,00	R\$ 34.900,00	R\$ 5.100,00	87%	R\$ -
251600 / 231600 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento voltados para Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$ 6.207.300,00	R\$ 6.081.552,91	R\$ 125.747,09	98%	R\$ 5.177.000,00
250402 / 250202 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FCM	R\$ 435.000,00	R\$ 266.571,93	R\$ 168.428,07	61%	R\$ 380.000,00

TOTAL	R\$	11.392.000,00	R\$	10.756.640,04	R\$	635.359,96	94%	R\$	11.667.000,00
-------	-----	---------------	-----	---------------	-----	------------	-----	-----	---------------

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Fundação Cidade Mãe – FCM  
Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011  
Primeiro Bimestre 2022

Ação/Nome	Tipo de OCA	Orçamento		Empenhado		Liquidado	
		Previsão					
104000 - Novos Centros de Convivência Socioassistencial	Exclusivo	R\$	1.181.000,00	R\$	-	R\$	-
104400 - Conviver Melhor - Revitalização das Unidades de Serviço de Acolhimento Institucional e dos Centros de Convivência Socioassistenciais		R\$	4.238.000,00	R\$	-	R\$	-
204100 - Expansão do Serviço de Acolhimento voltados para Crianças e Jovens		R\$	542.000,00	R\$	-	R\$	-
204300 - Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens		R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-
204200 - Capacitação Profissional de Jovens Aprendiz e Familiares da FCM		R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>		R\$	6.001.000,00	R\$	-	R\$	-
250029 - Administração de Pessoal e Encargos - FCM	Não Exclusivo	R\$	4.166.000,00	R\$	890.891,11	R\$	605.239,21
250111 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FCM		R\$	1.063.000,00	R\$	325.438,59	R\$	105.247,36
231500 - Manutenção dos Centros de Convivência Socioassistencial		R\$	881.000,00	R\$	23.182,18	R\$	9.750,00
231600 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento voltados para Crianças, Adolescentes e Jovens		R\$	5.177.000,00	R\$	723.917,64	R\$	439.064,10
250202 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FCM		R\$	380.000,00	R\$	25.753,00	R\$	23.884,37
<b>TOTAL</b>		R\$	11.667.000,00	R\$	1.989.182,52	R\$	1.183.185,04

**CULTURA**

Fundação Gregório de Matos – FGM  
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - OCA - Art. 2º INCISOS I,II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011  
Orçamento Não Exclusivo  
Exercício 2021

Ação/nome	Orçamento Previsão	Orçamento executado	Diferença	%
107600 - Fomento à Produção Artística e Cultural	150.000	105.000	45.000	70
107800 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa	700.000	0	700.000	0
107900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura	200.000	67.500	132.500	32,5
108000 - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	25.000	0	25.000	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.075.000,00</b>	<b>172.500,00</b>	<b>902.500,00</b>	<b>16,04</b>

**DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC  
Exercício 2021  
Art. 2º INCISOS I,II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011

2021						2022
Ação/Nome	Tipo de Oca	Orçado	Executado	Diferença	%	Orçamento Previsão
Total Geral		4.630.000	2.965.629	1.664.371	64%	4.500.000
157900 - Aprendiz Municipal	Não Exclusivo	4.630.000	2.965.629	1.664.371	64%	3.000.000
121700 - Universidade Digital	Não Exclusivo	-	-	-	0%	1.500.000

**DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC  
Exercício 2021  
Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011  
Primeiro Bimestre 2022

NÃO EXCLUSIVO		
Execução do Orçamento da Criança e do Adolescente	Valor Empenhado 2022 (Jan - Fev)	Valor Liquidado 2022 (Jan - Fev)
Total	1.538.423	1.538.423
Secretaria/Orgão	Orçamento empenhado 2022 (Jan - Fev)	Orçamento Liquidado 2022 (Jan - Fev)
SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	1.538.423	1.538.423

**DIREITOS DA CIDADANIA**

Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ  
Exercício 2021

**Art. 2º INCISOS I,II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011**

2021	Ação/Nome	Tipo de Oca	Orçado	Liquidado	Diferença	%	Orçamento Previsão (2022)
<b>TOTAL</b>			<b>25.462.460</b>	<b>21.854.762</b>	<b>3.607.698</b>	<b>86</b>	<b>23.171.000</b>
105600	Ampliação do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social	Exclusivo	200.000	90.000	110.000	45	100.000
134300	Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância	Exclusivo	50.000	20.000	30.000	40	100.000
134400	Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância	Exclusivo	20.000.000	16.986.130	3.013.870	85	18.300.000
149501	Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares	Exclusivo	226.150	1.243	224.907	1	300.000
233901	Manutenção dos Conselhos Tutelares	Exclusivo	1.047.000	850.780	196.220	81	766.000
259101	Administração de Pessoal e Encargos - Conselhos Tutelares	Exclusivo	3.939.310	3.906.609	32.701	99	3.605.000
	Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública Inscritos no Bolsa Família	Não Exclusivo	1.500.000	0	1.500.000	0	1.200.000
1 - A sub-ação 134400 foi descentralizada para a SEMPREF/MAS;							
2 - A sub-ação 149501 foi descentralizada para a SEMAN							

**DIREITOS DA CIDADANIA**

Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ  
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011

Exclusivo			
Área	Ação/Nome	Valor Orçado 2022 (jan-fev)	Valor Liquidado 2022 (jan-fev)
Assistência à Criança e ao Adolescente	225400 Expansão do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social	100.000	0
	125900 Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância	100.000	1.214
	125600 Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância	18.300.000	1.118.335
	125800 Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares	300.000	0
	229600 Manutenção dos Conselhos Tutelares	766.000	53.489
	232900 Administração de Pessoal e Encargos - Conselhos Tutelares	4.004.000	634.573
<b>TOTAL</b>		<b>23.570.000</b>	<b>1.807.611</b>

**Não Exclusivo**

Área	Ação/Nome	Valor Orçado 2022 (jan-fev)	Valor Liquidado 2022 (jan-fev)
Assistência Social	125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública	1.200.000	0

**DIREITOS DA CIDADANIA**

Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Exercício 2021  
Art. 2º INCISOS I,II E III - Lei Nº 8.041, de 19 de julho de 2011  
Orçamento Exclusivo

2021						2022
Área	Ação/Nome	Orçado	Executado	Diferença	%	Orçamento Previsão
<b>Assistência Social - TOTAL</b>		<b>2.000.000</b>	<b>120.936</b>	<b>1.879.064</b>	<b>6</b>	<b>2.565.000</b>
FMDCA	103300- Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social	1.315.000	120.936	1.194.064	9	1.365.000
	103400- Promoção de Atividade Lúdica Voltada às Crianças e Adolescentes - Atividades Complementares no Contra-Turno Escolar	180.000	-	180.000	-	775.000
	248300- Informação, Educação e Comunicação Social	505.000	-	505.000	0	425.000

**DIREITOS DA CIDADANIA**

Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente - Art. 3º - Lei Nº 8.041, de 19 de Julho de 2011





EXCLUSIVO		
Execução do Orçamento da Criança e do Adolescente	Valor Empenhado 2022 (Jan - Fev)	Valor Liquidado 2022 (Jan - Fev)
<b>Total</b>	<b>129.311</b>	<b>129.311</b>
Secretaria/Orgão	Orçamento empenhado 2022 (Jan - Fev)	Orçamento Liquidado 2022 (Jan - Fev)
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	129.311	129.311

**RESUMO – OCA – Exclusivo – Exercício 2021**

ÁREA	Orçamento Previsto	Orçamento Executado
SAÚDE	-	-
EDUCAÇÃO	1.767.562.172,00	1.446.796.161,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.955.040,00	5.055.502,64
CULTURA	-	-
DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	27.462.460,00	21.975.698,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.804.979.672,00</b>	<b>1.473.827.362,00</b>

**RESUMO – OCA – Não Exclusivo – Exercício 2021**

ÁREA	Orçamento Previsto	Orçamento Executado
SAÚDE	709.247.767,93	623.194.406,63
EDUCAÇÃO	99.813.004,00	78.023.111,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.392.000,00	10.756.640,04
CULTURA	1.075.000,00	172.500,00
DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RENDA	4.630.000	2.965.629
DIREITOS DA CIDADANIA	1.500.000	0
<b>TOTAL</b>	<b>827.657.771,93</b>	<b>715.112.287,36</b>

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**PORTARIA 006/2022**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art.1. Exonerar, a pedido a suplente do Conselho Tutelar III, Sra. MÁRCIA CRISTINA DIAS DA SILVA a partir de 1/02/2022.

Salvador 24 de março de 2022.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 09/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 25290/2021 de 07/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Transferência da Licença Ambiental** nº 2022-SEDUR/CLA/TLA-01, da empresa **AYE DERIVADOS DE PETÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.029.090/0001-71, para a empresa **S & F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.058.830/0001-10, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Rua Professor Souza Brito, nº 1014, Itapuã, neste município, passando a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da licença ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-216, publicada no DOM 7.458 sob Portaria Nº 348/2019, em 19 de setembro de 2019, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de janeiro de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA Nº. 35/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 27.862 de 01 de novembro de 2016, que Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador e dá outras providências e o disposto no seu artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB autorizada a editar instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) publicada em 30 de janeiro 2020;

CONSIDERANDO o contexto da pandemia da COVID-19, disposto no Decreto nº. 34.686 de 29 de outubro de 2021, que altera protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inspeções periódicas, na forma do Decreto Municipal nº. 27.862/2016, para preservação da segurança, conforto, higiene, funcionamento e qualidade do serviço, em conformidade com a obrigação estipulada no art. 12 da Lei Federal nº. 12.587/2012;

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia, o Município do Salvador suspendeu a necessidade de renovação da frota para taxistas, mototaxistas, veículos de transportes escolares e turísticos, nos termos da Lei Municipal nº. 9.544/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 05/ 2021, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB nos autos do procedimento IDEA nº. 003.9.32313/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a adoção de medidas para regularização/ retomada das atividades de fiscalização do Serviço de Transporte Escolar - SETES, realizado pela Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, que foram alterados ou suprimidos em razão das medidas de enfrentamento, combate e prevenção à pandemia de COVID-19 no Município do Salvador;

Art. 2º Os Autorizatórios do Serviço de Transporte de Escolar - SETES que realizaram a inspeção técnica periódica no exercício de 2019, cujos veículos tenham atingido a idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano de sua fabricação, durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022, ficam autorizados a realizar a substituição dos veículos até 30 de janeiro de 2023, desde que realizem a inspeção técnica programada correspondente ao exercício de 2022;

Art. 3º Todos os Autorizatórios deverão realizar a inspeção técnica periódica, programada pela Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais - COTAE do exercício de 2022, em conformidade com o Decreto nº 27.862/2016;

Art. 4º O Autorizatório, cujo veículo tenha atingido idade máxima de 15 (quinze) anos durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022, que não realizar a inspeção técnica periódica, programada pela COTAE do exercício de 2022, terá o veículo retirado de operação e ficará sujeito a instauração de competente processo de cassação da Autorização para a exploração e prestação do Serviço de Transporte de Escolares - SETES, nos termos do art. 52 do Decreto nº. 27.862/2016;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de março de 2022.

**FABRIZIO MULLER**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 102/2022**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação de rede subterrânea de águas pluviais (drenagem) e esgotamento sanitário do Empreendimento Monvert, na Rua Estácio Gonzaga e Vias que margeiam a Praça Dr. Jorge Calmon (Vias Locais), Bairro Horto Florestal**, solicita renovação da Portaria TRANSALVADOR nº 339/2021 através do Processo SEDUR nº1630/2022, sob a responsabilidade técnica da Monvert Empreendimento Imobiliário Ltda,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 339/2021, para execução das intervenções necessárias a implantação de rede subterrânea de águas pluviais (drenagem) e esgotamento sanitário do Empreendimento Monvert, na Rua Estácio Gonzaga e Vias que margeiam a Praça Dr. Jorge Calmon

(Vias Locais), ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego ao longo da guia (meio fio), 1,0m (um metro) da largura da calçada e em áreas internas da Praça e canteiros (terreno natural), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, em horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 38.618 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Monvert Empreendimento Imobiliário Ltda.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

**Abono de Permanência - INDEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
29394/2022	JOÃO QUINTINO DA SILVA
31967/2022	RUBEM LEITE DA SILVA

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de março de 2022.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 293/2022**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANA LIBORIO LIMA	PR17529/2022	T393900311	INDEFERIDO
ALAN DOS SANTOS	PR16325/2022	T436701205	INDEFERIDO
ALCIDES SILVA SANTOS	PR16624/2022	R005888533	INDEFERIDO
ALDAIR LIMA DE JESUS	PR17803/2022	T947604298	INDEFERIDO
ALEF SILVA COSTA	PR16830/2022	R005950599	INDEFERIDO
ANA LUCIA PRADO FERREIRA FIGUEIREDO	PR16583/2022	T490715194	INDEFERIDO
ANA MARIA SILVA SOUZA CERQUEIRA	PR17053/2022	T946002741	INDEFERIDO
ANDERSON MOREIRA ESTRELA	PR17829/2022	M000108195	INDEFERIDO
ANDERSON OLIVEIRA ALVES	PR17056/2022	R005892294	INDEFERIDO
ANNA HILDA MAIA DE SANTANA	PR16417/2022	T393602775	INDEFERIDO
ANNIBAL DORIA CAMPOS JUNIOR	PR16157/2022	T483701732	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO RODRIGU	PR17462/2022	T489307308	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO CARLOS SILVA DA FRANCA	PR17212/2022	T124103195	INDEFERIDO
ANTONIO CARNEIRO	PR16382/2022	M000111921	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE ALVES FERREIRA	PR16989/2022	T489701193	INDEFERIDO
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	PR17556/2022	R005888862	INDEFERIDO
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	PR17569/2022	R005839620	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16285/2022	R005693752	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16530/2022	R005696484	INDEFERIDO
ANTONIO VICENTE NOGUEIRAE OLIVEIRA	PR16542/2022	R005685757	INDEFERIDO
ARIOSVALDO NUNES DA ROCHA	PR16331/2022	T897301385	INDEFERIDO
BERGSSON CAXICO FELIX	PR16297/2022	T487500540	INDEFERIDO
BRUNO OLIVEIRA SANTOS	PR15908/2022	T395504955	INDEFERIDO
CAIO CESAR DA CONCEICAO SANTANA SILVA	PR16797/2022	T489701039	INDEFERIDO
CAMILA SEARA DUARTE	PR15890/2022	T483701293	INDEFERIDO
CARLOS DA CRUZ BRITO	PR17848/2022	T395302717	INDEFERIDO
CARMEM LUCIA FONSECA DE MATTOS E SILVA	PR16502/2022	T490718730	INDEFERIDO
CASSIO OLIVEIRA SILVA	PR17514/2022	M000115824	INDEFERIDO
CECILIA VICENTINI EWALD LIMA	PR16937/2022	M000112203	INDEFERIDO
CINTIA MARCIA GONZAGA DOS SANTOS	PR16234/2022	T393100491	INDEFERIDO
CLAUDEMIR VASCONCELOS DA COSTA	PR16742/2022	R005920225	INDEFERIDO
CLAUDIO RODRIGUES SANTOS	PR17694/2022	T948603815	INDEFERIDO
CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS	PR17843/2022	T429502814	INDEFERIDO
CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO FARIA	PR16727/2022	T141600223	INDEFERIDO
DAMIAO COSTA FIGUEREDO	PR17722/2022	M000087197	INDEFERIDO
DANIEL FRANCISCO CORREIA DE ARAUJO	PR16252/2022	T489307670	INDEFERIDO
DAVID TEIXEIRA	PR16462/2022	T445900999	INDEFERIDO
DEBORA DOS ANJOS DE FREITAS	PR17752/2022	F001489309	INDEFERIDO
DIEGO DA CONCEICAO RODRIGUES	PR16929/2022	T445900908	INDEFERIDO
DIEGO FREITAS RIBEIRO	PR17816/2022	R005904383	INDEFERIDO
DIELSON DOS SANTOS	PR17538/2022	T067005599	INDEFERIDO
DINA MARIA ROSARIO DOS SANTOS	PR17188/2022	R005903839	INDEFERIDO
DINA MARIA ROSARIO DOS SANTOS	PR17194/2022	R005904156	INDEFERIDO
DINA MARIA ROSARIO DOS SANTOS	PR17198/2022	R005904088	INDEFERIDO
DINALVA DE JESUS DOS SANTOS RUPRECHT	PR17761/2022	T395201164	INDEFERIDO
DINALVA DE JESUS DOS SANTOS RUPRECHT	PR17764/2022	T395201133	INDEFERIDO
EDINEIDE BARBOSA DO CARMO	PR17686/2022	T947900558	INDEFERIDO
EDSON RIVELINO ROCHA DE NOVAES	PR16691/2022	T947902314	INDEFERIDO
EDUARDO AUGUSTO DA SILVA SALES	PR17453/2022	T483701799	INDEFERIDO
ELAINE CRISTINA SANTANA DE JESUS	PR16145/2022	T445900674	INDEFERIDO
ELIZABETE SILVA DAMASCENO	PR16969/2022	T395302618	INDEFERIDO
ELLIOT NESS SOUZA DO CARMO	PR17021/2022	T439000402	INDEFERIDO
EVANILDO ANDRADE MENDES	PR16615/2022	P004007897	INDEFERIDO
EVERALDO PEREIRA	PR17283/2022	T428000435	INDEFERIDO
FABIO DA CRUZ DANTAS	PR17507/2022	M000109969	INDEFERIDO
FABRICIO SOARES FONSECA	PR16811/2022	T489307442	INDEFERIDO
FELIPE BRITO VILLAR	PR16476/2022	T429503058	INDEFERIDO
FELIPE MOTA DOS SANTOS	PR16516/2022	T915703552	INDEFERIDO
FERNANDO PENTEADO KUHLMANN FILHO	PR16184/2022	T489603211	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16618/2022	T489600446	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16631/2022	T491906756	INDEFERIDO
FILIPE SANTOS DAS VIRGENS	PR16737/2022	T948501609	INDEFERIDO
FLAVIA NAYDA MAGALHAES NUNES	PR16038/2022	R005819922	INDEFERIDO
FLAVIO FERREIRA MIRANDA	PR16127/2022	T488803825	INDEFERIDO
FRANCISCA MARIA QUARESMA DOS SANTOS	PR16748/2022	R005901415	INDEFERIDO
FRANCISCO WILSON SILVEIRA DOS SANTOS	PR16113/2022	T143104355	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR16389/2022	M000105958	INDEFERIDO
GUSTAVO MOITINHO GOMES	PR17107/2022	T395200907	INDEFERIDO
GUSTAVO RIBEIRO SANTOS	PR16152/2022	M000116178	INDEFERIDO
HERMANO ITALO MOREIRA CABICEIRA	PR16762/2022	T495902477	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
HONORATO RIBEIRO DA SILVA FILHO	PR16134/2022	M000108715	INDEFERIDO
HUMBERTO FERREIRA NETTO	PR17327/2022	M000112490	INDEFERIDO
IONE FRANCO GOMES	PR17508/2022	T141900014	INDEFERIDO
IVA CUNHA SILVA	PR16975/2022	T065501623	INDEFERIDO
IVAN FREITAS DE JESUS	PR16305/2022	T918402555	INDEFERIDO
IVAN MANOEL PAIXAO DOS SANTOS	PR17880/2022	F001487980	INDEFERIDO
IVANI DO CARMO DE SOUZA	PR16226/2022	T143104276	INDEFERIDO
IVANILDES DOS SANTOS COSTA	PR17475/2022	T423901729	INDEFERIDO
JACKSON OLIVEIRA GOMES	PR16240/2022	R005821115	INDEFERIDO
JAIRO DOS SANTOS MATOS	PR17525/2022	T915703635	INDEFERIDO
JANY ROUSE CALMON GONZAGA SANTOS	PR17399/2022	T947801424	INDEFERIDO
JEAN SILVA DOS SANTOS	PR16535/2022	M000073823	INDEFERIDO
JOAO BORGES DOS SANTOS	PR16696/2022	T487600287	INDEFERIDO
JOAO BORGES DOS SANTOS	PR16700/2022	T908601544	INDEFERIDO
JOAO BOSCO DOS SANTOS JUNIOR	PR16526/2022	T947603865	INDEFERIDO
JOAO HELENO QUEIROZ RIBEIRO	PR17117/2022	T492300439	INDEFERIDO
JOAO NILTON ALVES DE SOUZA	PR17584/2022	T497305717	INDEFERIDO
JOAO PAULO XAVIER GUIMARAES	PR16185/2022	T927601134	INDEFERIDO
JOEDSON DOS SANTOS LIMA	PR17858/2022	T391400471	INDEFERIDO
JORGE LUIS PAULO TELES	PR16490/2022	T489400319	INDEFERIDO
JORGE RODRIGUES ROCHA	PR16483/2022	T429003353	INDEFERIDO
JOSE CARLOS TAVARES DE CASTRO	PR17708/2022	T119101144	INDEFERIDO
JOSE LUCIO COSTA RAMOS	PR16208/2022	T391801522	INDEFERIDO
JOSE MARIA DALTRO SESTELO	PR17415/2022	T495301348	INDEFERIDO
KAILA MARTINEZ LEAO	PR16460/2022	R005933710	INDEFERIDO
KARINA GORDIANO SANTOS	PR17626/2022	T488804146	INDEFERIDO
KARINA SILVA CARICCHIO TOURINHO	PR16404/2022	T395200713	INDEFERIDO
LARISSA GUIMARAES DOURADO	PR16647/2022	T947604249	INDEFERIDO
LUCAS FEITOSA DO NASCIMENTO	PR15899/2022	T067005519	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE ALMEIDA COSTA	PR17901/2022	T489200513	INDEFERIDO
MAELI GOMES DE MELLO RODRIGUES	PR16214/2022	T428100367	INDEFERIDO
MARCIO SALLES CAFEZEIRO	PR16577/2022	T946501287	INDEFERIDO
MARINALVA ROCHA RIBEIRO	PR17491/2022	T489605152	INDEFERIDO
MARIO SERGIO LEMOS DE OLIVEIRA	PR16642/2022	T947604505	INDEFERIDO
MARIO SERGIO SANTOS DA CONCEICAO	PR17585/2022	T429503198	INDEFERIDO
MARIZELIA LEAL RODRIGUES	PR17728/2022	R005899738	INDEFERIDO
MARIZELIA LEAL RODRIGUES	PR17719/2022	T074508162	INDEFERIDO
MISLENE PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA	PR16310/2022	T928800191	INDEFERIDO
MULTIPlicAR SERVICOS LTDA	PR16442/2022	T947801257	INDEFERIDO
NAILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	PR16712/2022	T441900105	INDEFERIDO
NATHALIA BULCAO VALLADARES	PR16820/2022	M000116975	INDEFERIDO
NELSON DO CARMO PIRES	PR16192/2022	T897301170	INDEFERIDO
ORION DA SILVA MARTINS FILHO	PR17046/2022	M000110236	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17118/2022	R005686468	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17068/2022	R005724806	INDEFERIDO
OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17854/2022	R005885094	INDEFERIDO
PATRICIA MUINHOS FREITAS	PR17519/2022	T395505151	INDEFERIDO
PAULO CESAR DE SENA	PR16816/2022	T907900196	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO HOOG DE SA	PR17533/2022	T946002794	INDEFERIDO
PAULO SERGIO PORTO BRANDAO ESTEFAM	PR17293/2022	T394000089	INDEFERIDO
PAULO VINICIO BARBOSA DOS SANTOS	PR15938/2022	M000115160	INDEFERIDO
PEDRO MARTINS RIBEIRO	PR16259/2022	R005861786	INDEFERIDO
POLIANA ROCHA SOUZA	PR17268/2022	T434200533	INDEFERIDO
RAFAEL EMBIRUCU MONTENEGRO	PR16802/2022	T489605674	INDEFERIDO
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	PR16683/2022	T493802301	INDEFERIDO
RAUL BOULLOSA Y BAQUEIRO	PR17240/2022	T489910617	INDEFERIDO
RENILDO CRUZ TOURINHO	PR16400/2022	R005902983	INDEFERIDO
RENILDO CRUZ TOURINHO	PR16439/2022	T430401476	INDEFERIDO
REVITA ENGENHARIA SA	PR17391/2022	R005828682	INDEFERIDO
RHUAN NAVARRO RODRIGUES	PR17653/2022	M000108289	INDEFERIDO
RICARDO ROCHA MAGALI	PR16955/2022	R005833884	INDEFERIDO
RICARDO ROCHA MAGALI	PR16921/2022	R005833876	INDEFERIDO
ROBERTON MILLER SOARES DE ARAUJO	PR17168/2022	T950300312	INDEFERIDO
ROBSON GEORGE CARVALHO TAVARES	PR17080/2022	M000094187	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RODRIGO PEREIRA DE JESUS	PR17714/2022	R005892948	INDEFERIDO
RUBENS DOS SANTOS CELESTINO	PR15904/2022	T490720189	INDEFERIDO
SAMUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	PR16073/2022	T395302570	INDEFERIDO
SANDRO SILVA PASSOS	PR17729/2022	R005890745	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR17301/2022	R005740698	INDEFERIDO
TALINE DE OLIVEIRA CUNHA	PR15916/2022	T947903314	INDEFERIDO
TATIANE LIMA MENEZES BARRETO	PR16835/2022	T395504878	INDEFERIDO
TATIANE NUNES SILVA ALVES	PR17481/2022	T071803160	INDEFERIDO
TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.	PR16217/2022	T930602051	INDEFERIDO
THAINARA MELO DE CARVALHO BARBOSA	PR17899/2022	T427010452	INDEFERIDO
THIAGO DE JESUS ROSA 02523316560	PR16803/2022	T395201095	INDEFERIDO
UELINTON MARQUES DOS SANTOS	PR16006/2022	T489604543	INDEFERIDO
VALDEMILSON DOS SANTOS CASTRO	PR17346/2022	R005692033	INDEFERIDO
VALDINEIA CESARIO DOS SANTOS	PR16890/2022	R005923715	INDEFERIDO
VANESSA BRITO RAMOS	PR16232/2022	T946002655	INDEFERIDO
VANESSA VIANNA CURVELO BASILIO	PR16170/2022	M000110722	INDEFERIDO
VINICIUS CAIQUE SANTOS MACEDO	PR17469/2022	T946002800	INDEFERIDO
VIVALDO CONCEICAO TUDE	PR16673/2022	T928300341	INDEFERIDO
ANDERSON SANTOS OLIVEIRA	PR16222/2022	T395302655	DEFERIDO
ANDRE LUIS DE ARAUJO LEAL	PR17420/2022	T490719938	DEFERIDO
ANGELA MARIA FERREIRA CRUZ	PR16719/2022	T445900890	DEFERIDO
CALIANDRÁ NOGUEIRA PASSOS BRASILEIRO	PR17674/2022	R005894229	DEFERIDO
CALIANDRÁ NOGUEIRA PASSOS BRASILEIRO	PR17679/2022	R005898961	DEFERIDO
CLEMILSON KUHN DOS SANTOS	PR16143/2022	T950300377	DEFERIDO
CONSTRUSAT LTDA	PR17873/2022	R005927398	DEFERIDO
DANIELA MAFALDA MACHADO DE MENEZES	PR17032/2022	T947902827	DEFERIDO
DILBERTO PALMEIRA DA SILVA FILHO	PR16569/2022	T490718809	DEFERIDO
DINALVA DE JESUS DOS SANTOS RUPRECHT	PR17781/2022	T490720149	DEFERIDO
EDENILSON DOS SANTOS	PR17171/2022	T490719466	DEFERIDO
FERNANDO DO ESPIRITO SANTO	PR15983/2022	T439200579	DEFERIDO
FRANCISCO SANTANA OLIVEIRA	PR17500/2022	P004011331	DEFERIDO
HELIO FRANCO BARRETTO	PR16944/2022	M000051849	DEFERIDO
HILARIO DA CONCEICAO FILHO	PR16070/2022	T489307038	DEFERIDO
ISABEL CRISTINA MORAES	PR17259/2022	T489604882	DEFERIDO
IVAN MOTA FREIRE	PR16667/2022	R005901006	DEFERIDO
JOCELITO DOS SANTOS MENEZES	PR16781/2022	R005945478	DEFERIDO
JOELSON ALVES DOS SANTOS	PR17889/2022	T395504677	DEFERIDO
JOSE BRANDT SILVA FILHO	PR17155/2022	T489001170	DEFERIDO
JOSE CARLOS SILVA E SILVA	PR17375/2022	R005892375	DEFERIDO
KESEDA CHRYSIANE LEITE COSTA	PR15965/2022	T933100874	DEFERIDO
LAIZE DOS SANTOS SILVA	PR16091/2022	R005897445	DEFERIDO
LENIVAM EVANGELISTA ALVES HERMELINO	PR17175/2022	R005908412	DEFERIDO
LENIVAM EVANGELISTA ALVES HERMELINO	PR17181/2022	R005911392	DEFERIDO
LUAN CARLOS SOUZA RODRIGUES	PR16756/2022	T399200682	DEFERIDO
LUCIO TOME	PR16869/2022	T489306329	DEFERIDO
MARCELO PEREIRA SILVA	PR17232/2022	T068802743	DEFERIDO
PATRICIA SANTOS SANTANA	PR16031/2022	R005940740	DEFERIDO
PAULO CEZAR SANTOS SALES	PR17785/2022	T393602559	DEFERIDO
RAFAEL EMBIRUCU MONTENEGRO	PR15995/2022	T490718650	DEFERIDO
RONALDO DA SILVA SANTOS	PR17865/2022	M000110204	DEFERIDO
SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI	PR16160/2022	R005915053	DEFERIDO
SINVALDO DE ALMEIDA SANTOS	PR16663/2022	R005914973	DEFERIDO
SIVONEI BARNADE	PR17148/2022	T490717950	DEFERIDO
TAIANE COSTA DIAS	PR17459/2022	T488803903	DEFERIDO
UELITON VIEIRA LEITE	PR17835/2022	R005947564	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17794/2022	R005912319	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17800/2022	R005914140	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17747/2022	R005920098	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17768/2022	R005903391	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR17774/2022	R005905893	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16118/2022	R005894204	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16049/2022	R005900100	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16064/2022	R005897881	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16103/2022	R005897875	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16109/2022	R005895272	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16081/2022	R005899547	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16548/2022	R005901008	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR16558/2022	R005899273	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 24 de março de 2022

MARCUS PASSOS  
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 32/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/04/2022, o servidor ALMIR SOUZA RIBEIRO FILHO, matrícula n.º 3097661, Chefe do Setor B, Grau 63 para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS DIEGO MUNIZ DOS SANTOS, matrícula n.º 3158158, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETARIA DA SEMOP, em 25 de Março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET  
Secretária**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 457/2021

Processo n.º 165.085/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES / FUNCIONÁRIOS E OUTROS AUTORIZADOS PARA A REDE MUNICIPAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
RECANTO SANTA RITA DE CASSIA LTDA	01	4.712.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.712.400,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA  
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022****PROCESSO:** N.º 30139/2022-SEMPRE

**OBJETO:** Treinamento referente a "Contratação Direta e a Nova Lei Licitações n.º 14.133/2021", a ser realizado entre os dias 10 e 11 de março do corrente ano, na cidade de Brasília/DF. Conforme solicitação contida na fl. 01 Processo N.º 30139/2022.

**EMPRESA:** GRUPO ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ:** 21.545.863/0001-14

**SUBAÇÃO:** 231100 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 2.2.29.000038 Ex Ant - Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência - FNAS - Bolsa Família/CadÚnico

**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 2.747,00 (Dois mil setecentos e quarenta e sete reais).**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, art. 25, Inciso II.**PARECER:** Parecer/PGM referendado ao processo n.º 30139/2022(ffs. 52-60)**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/03/2022

Salvador, 25 de março de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES  
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico N.º 003/2022 - PROC: PR SECULT 165521/2021, BB n.º 929730**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na Implantação de Sinalização Turística e Interpretativa, compreendendo atividades de fornecimento, instalação e remoção de placas, com seus respectivos suportes, na Orla Marítima e na Península de Itapagipe no Município de Salvador/BA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 07/04/2022; abertura no dia 11/04/2022 às 10:00h e início da disputa no dia 11/04/2022 às 10:15h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-com.br

Salvador, 25 de março de 2022.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA  
Presidente**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 - Processo n.º 36586/2022-Tipo: Menor Preço**  
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de adequação de trechos da drenagem do Canal do Sossego, em Mata Escura - Salvador/BA, conforme Edital e seus Anexos.

**Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 13/04/2022**

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
- 2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
- 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4357/4331 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 25 de março de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA  
Presidente da Comissão**RESULTADO DE LICITAÇÃO-HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022-Processo n.º 209836/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das Obras de Urbanização da Feira de Castelo Branco, localizada em Castelo Branco, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.



LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO "K"
1º) USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	0,84
2º) GAN ENGENHARIA EIRELI*	0,88
3º) MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI	0,89
4º) MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI* condição de ME/EPP	0,90

**Dos Documentos de Habilitação:**

Após análise e julgamento da documentação a Comissão decidiu: **HABILITAR** a licitante MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI e **INABILITAR** as licitantes USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, GAN ENGENHARIA EIRELI e MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI, tudo conforme registro em Atas de

Reuniões Internas, disponíveis para Download através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (licitações-Tomada de Preços nº 002/2022).

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antonio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 24 de março de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### CASA CIVIL - CC

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 004/2022

Processo Nº 20/2021

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ: 13.927.801/0005-72

Interveniente Anuente: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratado: HORUS SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: 24.274.582/0001-62

Objeto: Aquisição de licenciamento de Software por assinatura, treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções para Sala de Situação da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador- Ferramenta Analytic.

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.91 e 0.1.00

Prazo de Vigência: 15 meses (quinze meses), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Valor Total: R\$4.295.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil reais).

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Contrato: 21/03/2022

Salvador, 25 de março de 2022.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo -Casa Civil

Contratada: RUSSEL BEDFORD BRASIL GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S;

CNPJ: 13.098.174/0001-80;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora - 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, c/c 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Data de Assinatura: 25/03/2022;

Ficam designados os servidores como fiscais do aditivo:

Artur Matos - Mat. 3027938;

André Amado - Mat. 3058613.

Salvador, 25 de março de 2022.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**ROGER MACIAEL DE OLIVEIRA**  
Russel Bedford GM Auditores Independentes S/S

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 013/2022

Objeto: Prorrogação e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 004/2019 pelo período de 12 (doze) meses;

Processo Nº.: 41.151/2022;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA;

CNPJ: 12.023.465/0001-47;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: R\$ 3.978.723,75 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 25/03/2022.

Ficam designados os servidores como fiscais do aditivo:

Renato de Alcantara Matos - Mat. nº 3153233;

Almir Meneghetti Franco - Mat. nº 3152957.

Salvador, 25 de março de 2022.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**MARCO CESARE BRAGA PEREIRA**  
Solutis Tecnologias Ltda.

### Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

#### RESUMO DA CARTA - CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO nº 21214/2022

MODALIDADE: Licitação nº 195/2020

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº195/2020 e Termo de Compromisso nº 2020000432, para aluguel de 02 aparelhos de ar condicionados.

VALOR TOTAL: R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. Subação: 250118

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 37.427.849/0001-68

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

RESPONSÁVEL LEGAL: WILLIAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Salvador, 25 de março de 2022.

**ELIEZER LADEIA FREIRE**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 012/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2021 e supressão do objeto contratado;

Processo Nº.: 12.760/2022;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 156/2021**

**PROCESSO: 159807/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços de carrinho para movimentação de carga.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 42/2022**

**CONTRATADO: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

CNPJ: 13.290.044/0001-45

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SPMJ
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**DIÓGENES FERREIRA LÔRDELO**  
PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100004573	CARRINHO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM ESCADAS COM DEGRAUS E SUPERFÍCIE PLANA, COM 03 (TRÊS) RODAS	UN	724,50
2	100004574	CARRINHO COM ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA EM SUPERFÍCIE PLANA	UN	238,20

Salvador, 25 de março de 2022.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 123/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 494/2021

PROCESSO Nº 181825/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 123/2022

CONTRATADA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.175.233/0001-25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 24/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002367	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M² MARCA/FABRICANTE: ABL	UND	0,097

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 150/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 012/2022

PROCESSO Nº 71234/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 150/2022

CONTRATADA: ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO - MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.790.343/0001-46

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 21/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARIA VILMA CORREIA DA SILVA

ODONTOMAX COMÉRCIO ODONTO - MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004948	BOLSA COLETOR URINA TIPO SISTEMA FECHADO. MARCA/FABRICANTE: L. IMPORT	UND	4,88
02	200008606	DISPOSITIVO VEDAÇÃO EQUIPO E SERINGAPOLIETILENO MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	UND	0,43
03	200001808	ESPATULA AIRES MADEIRA LISA DESCARTAVEL MARCA/FABRICANTE: ESTILO	PC	8,00

Salvador, 25 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 176/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 392/2021

PROCESSO Nº 136843/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 176/2022

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA.

CNPJ: 73.856.593/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 24/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GISELI BASSANI DOS SANTOS

PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000185	ATENOLOL 50MG MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,08000

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 182/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 455/2021

PROCESSO Nº 149938/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar (sondas)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 182/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 25/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003752	SONDA FOLLEY DESCARTAVEL CALIBRE 10 MARCA/FABRICANTE: VITALGOLD	UND	3,15
02	200003753	SONDA FOLLEY DESCARTAVEL CALIBRE 12 MARCA/FABRICANTE: VITALGOLD	UND	3,35
03	200003754	SONDA FOLLEY DESCARTAVEL CALIBRE 14 MARCA/FABRICANTE: VITALGOLD	UND	3,35
04	200003755	SONDA FOLLEY DESCARTAVEL CALIBRE 16 MARCA/FABRICANTE: VITALGOLD	UND	3,36
05	200003756	SONDA FOLLEY DESCARTAVEL CALIBRE 18 MARCA/FABRICANTE: VITALGOLD	UND	3,35
06	200005105	SONDA FOLLEY DESCARTAVEL CALIBRE 20 MARCA/FABRICANTE: VITALGOLD	UND	3,10
07	200003778	SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 06 MARCA/ FABRICANTE: MARK MED	UND	0,89
08	200003779	SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 08 MARCA/ FABRICANTE: MARK MED	UND	0,95
09	200003780	SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 10 MARCA/ FABRICANTE: MARK MED	UND	0,88
10	200003781	SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 12 MARCA/ FABRICANTE: MARK MED	UND	0,88
11	200003782	SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 14 MARCA/ FABRICANTE: MARK MED	UND	0,97
12	200003783	SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 16 MARCA/ FABRICANTE: MARK MED	UND	0,97

Salvador, 25 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 185/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 455/2021

PROCESSO Nº 149938/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar (sondas)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 185/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 25/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003785	SONDA URETRAL CALIBRE 06 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	0,71
02	200003786	SONDA URETRAL CALIBRE 08 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	0,79
03	200003787	SONDA URETRAL CALIBRE 10 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	0,89

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
04	200003788	SONDA URETRAL CALIBRE 12 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	0,90
05	200003789	SONDA URETRAL CALIBRE 14 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	0,83
06	200003790	SONDA URETRAL CALIBRE 16 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	0,97
07	200003791	SONDA URETRAL CALIBRE 18 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	1,08
08	200005106	SONDA URETRAL CALIBRE 04 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	0,72
09	200006972	SONDA URETRAL CALIBRE 20 MARCA/FABRICANTE: MARK MED	UND	1,15

Salvador, 25 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 216/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 379/2021

PROCESSO Nº 136867/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 216/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 25/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009719	IBUPROFENO 50 MG/ ML GOTAS FRASCO > = 10 ML MARCA/FABRICANTE: NATULAB	FR	1,50

Salvador, 25 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 190/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 024/2022

PROCESSO Nº 144216/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 190/2022

CONTRATADA: MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 03.062.090/0001-33

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 24/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANDERSON PACHECO LIMA

MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009021	FILTRO BARREIRA BACTERIANO / VIRAL MARCA/ FABRICANTE: CGH/ HENAN TUOREN	UND	6,60

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 194/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 023/2022  
PROCESSO Nº 146322/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas cirúrgicas  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 194/2022  
CONTRATADA: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A  
CNPJ: 78.742.491/0001-33  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 22/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
MARTA IRENE GESSELE  
JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018230	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: NEW HAND	PR	1,13
02	200018231	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: NEW HAND	PR	1,13
03	200018232	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: NEW HAND	PR	1,13

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 195/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 023/2022  
PROCESSO Nº 146322/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas cirúrgicas  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 195/2022  
CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 07.094.705/0001-64  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 22/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
GEISEL AMARAL FERREIRA  
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018233	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: LATEXBR	PR	1,24
02	200018234	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: LATEXBR	PR	1,24

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 198/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 349/2021  
PROCESSO Nº 99335/2021.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de centrífugas de bancada  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 198/2022  
CONTRATADA: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ: 18.224.182/0001-40  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 24/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ANDRE MAPA NEVES  
HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100003563	CENTRIFUGA BANCADA P/ LABORATORIO 20 TUBOS MARCA/ FABRICANTE: HOFF MANNLAB	UND	8.600,00

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 200/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 039/2022  
PROCESSO Nº 200984/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 200/2022  
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.814.497/0007-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 23/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
TATIANA BRAZ DE ARAUJO  
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007942	LORATADINA 10 MG MARCA/ FABRICANTE: CIMED	CP	0,1000

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 207/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2022  
PROCESSO Nº 102802/2021.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dieta alimentar para adultos e idosos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 207/2022  
CONTRATADA: NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP  
CNPJ: 10.782.968/0001-70  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 23/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
GERDILENE DOS SANTOS SILVA  
NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019804	DIETA P/ ADULTOS E IDOSOS RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS MARCA/ FABRICANTE: TROPIC FIBER/ PRODIET	UND	66,12

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 203/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 037/2022  
PROCESSO Nº 195718/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico (resina, filme e relevador)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 203/2022  
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI  
CNPJ: 19.231.616/0001-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93



DATA DA ASSINATURA 24/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ROSANA DE FATIMA TORRES MOLITERNO  
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003549	RESINA ODONTOLÓGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 66. MARCA: DENCOR 25GFABRICANTE: CLASSICO	UND	23,08
02	200012340	RESINA ODONTOLÓGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 69 MARCA: DENCOR FABRICANTE: CLASSICO	UND	22,55
03	200012341	RESINA ODONTOLÓGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 62 MARCA: DENCOR FABRICANTE: CLASSICO	UND	22,96
04	200012342	LIQUIDO P/ RESINA ACRILICA 120 ML MARCA: BLUE DENT 100ML FABRICANTE: BLUE DENT	FR	18,85
05	200015079	RESINA ODONTOLÓGICA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO COR 61 MARCA: DENCOR FABRICANTE: CLASSICO	UND	22,57
06	200005066	REVELADOR PLACA PASTILHA MARCA/ FABRICANTE: EVIPLAC POTE C/ 60 PASTILHAS BIODINAMICA	CX	10,50

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:037/2022  
PROCESSO N° 195718/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico (resina, filme e relevador)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 204/2022  
CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 24/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS  
ODONTOMED T/A LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001962	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO MARCA: CARESTREAM FABRICANTE: CARESTREAM	UND	1,10

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 206/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2022  
PROCESSO N° 102802/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dieta alimentar para adultos e idosos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 206/2022  
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.884.446/0002-70  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 24/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
RAFAEL MACHADO DOS SANTOS  
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019804	DIETA P/ ADULTOS E IDOSOS RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS MARCA/ FABRICANTE: TROPHIC FIBER/PRODIET	UND	65,48

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 023/2022  
PROCESSO N° 146322/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas cirúrgicas  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 196/2022  
CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 07.094.705/0001-64  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 22/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
GEISEL AMARAL FERREIRA  
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018230	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: LATEXBR	PR	1,35
02	200018231	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: LATEXBR	PR	1,30
03	200018232	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: LATEXBR	PR	1,30
04	200018233	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: LATEXBR	PR	1,24
05	200018234	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: LATEXBR	PR	1,24

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:466/2021  
PROCESSO N° 146591/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmula alimentar infantil  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 210/2022  
CONTRATADA: SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI  
CNPJ: 18.656.923/0001-61  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 23/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ROSEMARE SANDE CERQUEIRA SAOUZA  
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002164	DIETA ALIMENTAR INFANTIL P/ ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS LACTENTES ATE 6º MÊS MARCA: NESTOGENO 1 400G FABRICANTE: NESTLÉ	LT	16,00
02	200011275	DIETA ALIMENTAR INFANTIL P/ ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS LACTENTES 2º SEMESTRE VIDA (06 A 12 MESES) MARCA: NETOGENO 2 400G FABRICANTE: NESTLÉ	LT	17,63

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 211/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:466/2021  
PROCESSO Nº 146591/2021.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmula alimentar infantil  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 211/2022  
CONTRATADA: SALLUS COMERCIAL LTDA  
CNPJ:29.230.226/0001-60  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 24/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JOICE ALMEIDA CARVALHO BORGES  
SALLUS COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002164	DIETA ALIMENTAR INFANTIL P/ ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS LACTENTES ATE 6º MÊS MARCA: NESTOGENO 1 400G FABRICANTE: NESTLÉ	LT	12,88
02	200011275	DIETA ALIMENTAR INFANTIL P/ ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS LACTENTES 2º SEMESTRE VIDA (06 A 12 MESES) MARCA: NETOGENO 2 400G FABRICANTE: NESTLÉ	LT	14,88

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 219/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:066/2022  
PROCESSO Nº 129417/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico de consumo e permanente  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 219/2022  
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI  
CNPJ:19.231.616/0001-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 24/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ROSANA DE FATIMA TORRES MOLITERNO  
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100002784	PEÇA RETA ODONTOLOGICA ACOPLAVEL AOS MICROMOTORES MARCA/ FABRICANTE: CALU/ CALUODONTO	UND	255,40

Salvador, 24 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 221/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 020/2022  
PROCESSO Nº 181285/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de Ação Judicial de M. V. L. (processo no 1060322- 94.2020.4.01.3300)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 221/2022  
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A  
CNPJ: 12.420.164/0009-04  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 25/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
MARIANE SILVA BRASILEIRO  
CM HOSPITALAR S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200021128	DARATUMUMABE 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: JANSSEN-CILAG	FA	1.62,97
02	200019076	PAZOPANIBE 400MG, COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS ONCO	CP	122,19

Salvador, 25 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 022/2022  
PROCESSO Nº 40011/2020  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodos para desfibriladores  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 223/2022  
CONTRATADA: INDUMED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 01.985.366/0003-91  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 25/03/2022  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ADILSON DE AZEVEDO  
INDUMED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011244	ELETRODO P/ DESFIBRILADOR COMPATIVIS C/ DESFIBRILADOR ZOLL MARCA/FABRICANTE: ZOLL	UND	1.784,00
02	200015209	ELETRODO P/ DESFIBRILADOR COMPATIVIS C/ DESFIBRILADOR ZOLL PEDIATRICO MARCA/ FABRICANTE: ZOLL	UND	1.908,00

Salvador, 25 de março de 2022

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da saúde

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 456/2021

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO Nº 456/2021, publicado no DOM nº 8.174, de 15 de dezembro de 2021, página 31.

Onde se lê:

CONTRATO: 456/2020

Leia-se:

CONTRATO: 456/2021

Salvador, 24 de março de 2022.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2022003408**  
**PROCESSO Nº: 91633/2021**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000118**  
**CONTRATADA:** ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 23.113.128/0001-67  
**OBJETO:** REFIL ESFREGÃO MOPINHO.  
**VALOR:** R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -  
**FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2022003409**  
**PROCESSO Nº: 111294/2021**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000130**  
**CONTRATADA:** C S REI DO PLASTICO EIRELI  
**CNPJ:** 30.060.599/0001-10  
**OBJETO:** CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO.  
**VALOR:** R\$ 827,80 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903019 -  
**FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2022003410**  
**PROCESSO Nº: 111321/2021**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000172**  
**CONTRATADA:** LKB COMERCIO LTDA - ME  
**CNPJ:** 20.002.684/0001-78  
**OBJETO:** PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
**VALOR:** R\$ 274,11 (duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 -  
**FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2022003412**  
**PROCESSO Nº: 1262611/2021.1**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000200**  
**CONTRATADA:** HF SUZARTE COMERCIO  
**CNPJ:** 37.653.118/0001-29

**OBJETO:** PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR:** R\$ 35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 -  
**FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2022003411**  
**PROCESSO Nº: 126261/2021**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000199**  
**CONTRATADA:** LKB COMERCIO LTDA - ME  
**CNPJ:** 20.002.684/0001-78  
**OBJETO:** PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
**VALOR:** R\$ 301,20 (trezentos e um reais e vinte centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 -  
**FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2022003443**  
**PROCESSO Nº: 34210/2020**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000075**  
**CONTRATADA:** BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI  
**CNPJ:** 11.097.333/0001-05  
**OBJETO:** CARIMBOS.  
**VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -  
**FONTE:** TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

**LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**  
Coordenadora Administrativa

### Fundação Cidade Mãe - FCM

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2022003469  
**LICITAÇÃO:** 040/2021  
**TERMO DE COMPROMISSO:** 2021000103  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 96411/2021.1  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
**CONTRATADA:** ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI  
**OBJETO:** GÊNERO ALIMENTÍCIO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 957,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
**Nº. DO EMPENHO:** 0256/002022  
**DATA:** 24/03/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de março de 2022.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
**CNPJ Nº:** 13.927.801/0029-40  
**CONTRATADA:** SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI  
**CNPJ Nº:** 09.543.618/0001-72  
**TERMO ADITIVO Nº:** 001  
**Nº DO CONTRATO:** 007/2021  
**PROCESSO Nº:** 13767/2022  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2021 por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.548.370,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 60002-SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fonte: 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta - SEDUR; PROJETO/ATIVIDADE: 113800 - Licença Legal - Modernização do Sistema de Licenciamento e Fiscalização e Elemento 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DO ATO: 25/03/2022

ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR  
Wedson Andrade Freire  
SUDESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI

Salvador, 25 de Março 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Contrato Nº: 004/2018

Processo Administrativo Nº 29953/2022-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: USINA DIGITAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.501.041/0001-85

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e valor do contrato 004/2018 por mais 12 meses.

Valor Total R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art.5, inciso II.

Data da autorização: 25/03/2022

Salvador, 25 de março de 2022.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003362

LICITAÇÃO: 009/2021 - SEMIT

PROCESSO Nº: 173393/2021 SEMIT

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Ref a serviço de lançamento de cabo optico com emenda e certificação.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250234; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso 000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

**SAMUEL ARAUJO**  
Secretário SEMIT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

### RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO: 36663/2022 - COGEL

CONTRATADA: SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA; CNPJ Nº 21.188.238/0001-62.

OBJETO: Aditivo de aumento de quantitativo do objeto, no percentual de 24,762% do valor referente aos Exames Clínicos (Admissional/Desmissional e Periódico), estabelecido na "CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE", do contrato original.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 81 da LEI 13.303/16 e do item 20.2 do Regulamento de Licitações

e Contratos da COGEL.

ASSINADO: 23/03/2022.

Salvador, 25 de março de 2022.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: START SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.450.165/0001-35

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

I - O acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato nº 45/2021, no percentual de 24,90747802%, correspondente ao valor de R\$ 172.539,55 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha contida às fls. 05/09 do processo administrativo nº 41.270/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2. Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 865.261,44 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

ASSINAM:

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL**

**JALDO GOMES VIEIRA - DESAL**

**RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA - START SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

I - O acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato no 03/2021, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 124.876,26 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha contida às fls. 01/03 do processo administrativo no 38.981/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

II - A recomposição do valor de compra de combustíveis (gasolina) objeto do contrato no 03/2021, no importe de **R\$ 244.362,21 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**, para restabelecer o mesmo poder de compra à época do início da vigência contratual.

1.2. Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 868.743,53 (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

ASSINAM:

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL**

**ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL**

**ANA PAULA TEIXEIRA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATO Nº 04/2020 - SEINFRA

PROCESSO nº 33574/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP - CNPJ nº 04.858.785/0001-99

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como estabelecer o índice de reajuste a ser aplicado ao novo período de vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Para o novo período de vigência, a Contratada obriga-se a executar o objeto de acordo com a planilha de preços estabelecida no anexo 1.

2.2 O valor total do reajuste para o período de 19 de março de 2022 a 19 de março de 2023 é de R\$ 2.107,00 (dois mil, cento e sete reais), pelo que o valor total do contrato acrescido do reajuste ora pactuado é de R\$ 32.371,75 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 18 de março de 2022.

Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e Victor Dias Pinheiro da Costa - Estação Digital Sistemas Reprográficos EIRELI EPP.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 25 de março de 2022.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Secretário

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

## RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2021

Fica rescindido de pleno direito, a partir desta data, o Contrato nº 015/2021, originado da Tomada de Preços nº 004/2021, Processo Adm. nº 136741/2021, tendo como objeto e a Execução dos serviços de Requalificação Urbana da Lagoa da Timbalada, localizada no Cabula, Salvador/BA, firmado entre a SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR e a DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Base Lega: art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data assinatura: 24/03/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendente

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### RESUMO DO TERMO RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

##### TECNICA E FINANCEIRA Nº 01/2021

OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer o compromisso entre os partícipes, para a realização de serviços de engenharia e obras, quais sejam: manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura de iluminação pública, com a instalação de postes, luminárias e circuito, seccionamento e proteção exclusivos para iluminação pública viária no bairro do CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA ("CAB"), situado no Município de Salvador/BA.

Onde se lê no preâmbulo:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, com sede à Rodovia BR-324, Km 618, S/N, Porto Seco Pirajá, CEP: 41.233-030 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.927.801/0003-00"

Leia-se:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, com sede à Rodovia BR-324, Km 618, S/N, Porto Seco Pirajá, CEP: 41.233-030 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.927.801/0010-30".

Onde se lê na Cláusula Terceira:

"Banco do Brasil, Agencia 3832-6, Conta 930.280-8, CNPJ 13.927.801.0001-49"

Leia-se:

"Banco do Brasil, Agencia 3832-6, Conta 930.281-6, CNPJ 13.927.801/0010-30"

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

ASSINAM: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Marcus Benicio Foltz Cavalcanti pela Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA; Cynira Alana Lopes de Araújo Malveira e Lino Jorge Cardoso Torres pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - NEOENERGIA COELBA.

Salvador, 25 de março de 2022.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

Secretária

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

PROCESSO: GCM/GAB Nº 204973/2021.

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Município de Cícero Dantas-Ba

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Guarda Civil Municipal de Cícero Dantas-Ba

CNPJ: 32.162.016/0001-97

OBJETO: estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a capacitação de ambos os órgãos, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os participantes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, as Leis Orgânicas dos Municípios de Salvador/BA e de Cícero Dantas-BA, especialmente a Lei Complementar nº 01/1991 do Município de Salvador/BA e a Lei nº 802/2014 do Município de Cícero Dantas /BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

Marcelo Oliveira Silva

Pelo MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS

Ricardo Almeida Nunes da Silva

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

José Hamilton Dantas Gama

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de março de 2022

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01//2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, por tempo

determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do Art. 37, da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores e demais legislações, e Processo Administrativo Eletrônico nº 26315/2022.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Odontólogo - Cirurgião Dentista e Enfermeiro para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito do Serviço de Atenção Primária à Saúde - APS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **04 (quatro) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do item 11 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades das funções, encontra - se no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para as funções, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestao publica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestao publica.salvador.ba.gov.br).

## 3. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos/escolaridade:

Função	Requisitos / Escolaridade
Odontólogo - Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro profissional no Conselho de Classe.

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.2. As vagas, funções, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Odontólogo - Cirurgião Dentista		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	22	R\$ 3.924,98	40h
	NEGRO	11		
	PCD	02		
	TOTAL	<b>35</b>		

Enfermeiro		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	37	R\$ 3.924,98	40h
	NEGRO	17		
	PCD	03		
	TOTAL	<b>57</b>		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.3. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

3.4.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Negros, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2 deste Edital.

3.5. O cronograma previsto das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

3.6. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.7. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados como paradigma acrescido da Gratificação por Avanço de Competência, para as seguintes funções:

Função	Cargo Efetivo
Odontólogo - Cirurgião Dentista	Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Odontólogo
Enfermeiro	Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Enfermeiro

3.7.1. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido de insalubridade e adicional noturno.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. **As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 31 de março de 2022 às 23:59h do dia 11 de abril de 2022.**

4.1.3. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.reda012022.salvador.ba.gov.br](http://www.reda012022.salvador.ba.gov.br) e efetuar inscrição.

4.2. O candidato deverá ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

4.2.1. O valor da inscrição será:

a) **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada função temporária.**

4.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.2.3. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato.

4.2.3.1. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

4.2.3.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.2.3.3. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

4.2.3.4. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.2.3.5. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.2.3.6. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.2.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado, no site da inscrição.

4.3. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.3.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.3.2. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.3.3. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de



Histórico Escolar, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe.

**4.3.4.** Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**4.3.5.** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**4.3.6.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

**4.3.7.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

**4.4.** A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

**4.5.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

**4.6.** A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**4.7.** As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

**4.8.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.9.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

**4.10.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

**4.11.** Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**4.12.** Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

**4.13.** Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

**4.14.** É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

**4.15.** Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 4.2.2.

**4.16.** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

## 5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1.** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à Avaliação de Títulos.

**5.1.1.** A documentação a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

a) Odontólogo - Cirurgião Dentista:  
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar.  
- Registro profissional no respectivo Conselho.

b) Enfermeiro:  
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar.  
- Registro profissional no respectivo Conselho.

**5.1.1.1.** Caso o candidato apresente no requisito apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, frente/verso, fica dispensado anexar Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

**5.1.2.** O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

**5.1.3.** Apenas com o envio dos documentos mencionados no item 5.1.1. deste Edital, o candidato poderá prosseguir com inserção dos documentos referentes à análise da experiência.

**5.1.4.** O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e / ou títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.

**5.1.5.** Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

**5.1.6.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

**5.1.7.** É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

**5.1.8.** Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

**5.1.8.1.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**5.1.9.** Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

**5.2.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

**5.2.1.** A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.2.** Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

**5.3.** A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA NEGROS

**6.1.** Ao candidato negro, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

**6.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, a raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

**6.2.1.** O candidato que concorre às vagas destinadas para negros, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

**6.3.** O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

**6.4.** A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**6.5.** O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

**6.5.1.** Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar dentro do prazo de inscrição.

**6.5.2.** Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

**6.6.** O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**6.7.** Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

**6.8.** Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para à análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

**6.9.** Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação a uma Comissão de verificação da condição de candidato negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

**6.10.** O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão de verificação da condição de candidato negro ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

**6.11.** O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

**6.12.** Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de verificação da condição de candidato negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

**6.13.** A avaliação da Comissão de verificação da condição de candidato negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

**6.14.** Se na apuração do número de vagas reservadas aos negros resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**6.15.** As vagas reservadas ao candidato negro que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**6.16.** A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de negro dos candidatos classificados.

**6.17.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

#### **7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**7.2.** Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**7.3.** A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 011/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**7.4.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**7.5.** Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

**7.6.** O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

**7.7.** A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

**7.8.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**7.9.** Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

**7.10.** As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**7.11.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**7.12.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**7.13.** O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

#### **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Saúde - SMS designada para este fim;

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

#### **9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**9.1.** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

**9.2.** Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias de Nível Superior - Enfermeiro e Odontólogo - Cirurgião Dentista, os títulos descritos no Anexo II.

**9.2.2.** A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

**9.2.3.** Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto no item 1.3.2.

**9.2.4.** Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

**9.2.5.** Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

**9.3.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

- a) Diploma e/ou Certificado de Doutor devidamente registrado em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou Atenção Básica;
- b) Diploma e/ou Certificado de Doutor devidamente registrado em outras áreas da Saúde;
- c) Diploma e/ou Certificado de Mestre devidamente registrado em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou Atenção Básica;
- d) Diploma e/ou Certificado de Mestre devidamente registrado em outras áreas da Saúde;
- e) Certificado de Especialista em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Atenção Básica com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- f) Certificado de Especialista em outras áreas da Saúde com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- g) Certificado de Residente concluída em Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família ou Atenção Básica;
- h) Certificado de cursos, congressos ou atualizações na área da Atenção Primária à Saúde, com carga horária maior ou igual a 16h;
- i) Certificado de cursos ou treinamento na área de redução de danos, com carga horária maior ou igual a 16h;
- j) Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde, Unidade Básica de Saúde e Unidade Básica

com Estratégia de Saúde da Família; comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

**9.3.1.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**9.3.2.** Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 5.1.9 e 5.1.10.

**9.3.3.** Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

**9.4.** Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

**9.5.** Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

**9.6.** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

**9.7.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### **10. DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**10.1.** A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

**10.2.** A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

#### **12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1.** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

**12.2.** A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará o Resultado Final e o Resultado da Avaliação de Títulos no site do Diário Oficial do Município, [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizará no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

#### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Negro.

**13.2.** Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail [recurso@salvador.ba.gov.br](mailto:recurso@salvador.ba.gov.br), das 09h às 23h59, conforme será divulgado no Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Documentos e na Convocação para Averiguação de Negros.

**13.2.1.** Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou protocolado na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**13.3.** Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no site do Diário Oficial do Município.

**13.4.** Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

**13.5.** Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

**13.6.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

**13.7.** Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro à Comissão Examinadora mencionada no item 6.9 deste Edital, para julgamento.

**13.8.** As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**13.9.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**13.10.** O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetivo em seu pleito.

**13.11.** Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

**13.12.** Serão indeferidos os recursos cujo teor venha à Comissão de Avaliação de Documentos e Averiguação de Negros desacatar, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

#### **14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se declararam negros.

**14.2.** O Resultado Final do certame será divulgado por meio de lista de ampla concorrência, que também conterà os inscritos na condição de pessoa com deficiência e pessoas que se declararam negros.

**14.3.** Além de figurarem na listagem ampla concorrência do Resultado Final, os candidatos inscritos e habilitados na condição de pessoa com deficiência e/ou negro serão relacionados em listagens específicas.

**14.4.** O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

## 15. DA CONVOCAÇÃO

**15.1.** As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Município do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

**15.3.** Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**15.4.** A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato que se declara negro e 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara pessoa com deficiência.

**15.4.1.** Se na convocação, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Processo Seletivo Simplificado resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**15.4.2.** Se na convocação, a apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**15.5.** Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**.

**15.5.1.** No ato convocatório constará do endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 16.1 e 16.6 deste Edital.

**15.6.** Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

**15.7.** O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Gestão, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

**15.7.1.** A solicitação protocolada fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- m) Atestado de Saúde ocupacional.

**16.2.** Os arquivos referentes a documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

**16.3.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

**16.4.** Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

**16.5.** Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor,

carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

**16.6.** Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- h) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função.

**16.7.** Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

**16.8.** O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente nos itens 16.1 e 16.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

**16.9.** A inautenticidade dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

**16.10.** O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

**16.11.** O candidato será contratado por um período de até 03 (três) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

**16.12.** Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido do Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

**16.13.** A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

**16.14.** Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

**16.15.** A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

**17.2.** O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**17.3.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

**17.4.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**17.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

**17.6.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.7.** Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br), e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**17.8.** As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

**17.9.** A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

**17.10.** A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**17.11.** O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/ 2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

**17.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.



**17.13.** Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
Diretor de Gestão de Pessoas  
Secretaria Municipal de Gestão

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

##### Atribuições comuns a todas as funções temporárias:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Para as unidades de saúde em fase de implantação ou atualização do território de atuação, participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência da unidade de saúde, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros) conjuntamente com o NASF, quando houver. Caso o usuário não seja da área adscrita, mas esteja incluído em dos critérios estabelecidos pela gestão municipal para atendimento nas unidades de saúde, independente da vinculação ao território, o cuidado deverá ser realizado e garantido apenas na unidade de saúde; Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta, acompanhando e avaliando sistematicamente as ações implementadas, com intuito de garantir a readequação do processo de trabalho; Elaborar, com a participação da comunidade e outras instituições / equipamentos sociais que estejam nas proximidades e/ou entorno da UBS, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco à saúde da população; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, nas diferentes fases do ciclo de vida, através da busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos no âmbito da UBS; Participar do acolhimento aos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; Realizar visitas domiciliares, de acordo com o planejamento da equipe de saúde; Resolver os problemas de saúde no nível de Atenção Primária à Saúde; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada, responsabilizando-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos da rede de saúde; Coordenar, participar e/ou organizar ações e grupos de educação em saúde à população adscrita, que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar reuniões de equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento, avaliação e monitoramento das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, bem como discussão de casos, organização da agenda compartilhada, com participação do NASF, quando houver; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; Incentivar a formação e a participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Promover entre os membros da equipe e participar, quando convocado, das atividades de educação permanente; Realizar o registro das atividades nos sistemas de informação de uso pela Atenção Primária à Saúde e outros meios instituídos pela gestão municipal, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação disponíveis, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e o Gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Desenvolver o planejamento e programação das ações de saúde em consonância com as metas pactuadas pelos instrumentos de gestão municipais; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe, através da consulta médica, de enfermagem ou de profissionais do NASF, visita domiciliar e atendimento por outros profissionais qualificados da unidade de saúde; Garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Planejar, articular e executar atividades individuais/coletivas complementares e potencializadoras de cuidados à saúde no âmbito da Academia da Saúde, quando houver; Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

##### Atribuições específicas:

##### Função Temporária: Odontólogo - Cirurgião Dentista

Descrição: Realizar a atenção integral em saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico de saúde bucal, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolutividade. Caso seja necessário, o profissional deverá prestar assistência e cobertura de saúde bucal a 02 equipes de saúde, conforme padrão estabelecido no Manual Operacional da Atenção Primária à Saúde; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal

na Atenção Primária à Saúde (exame clínico bucal, restaurações de dentes anteriores e posteriores, extração de dentes permanentes e decíduos, raspagem e alisamento radicular, profilaxia, tratamento de doenças gengivais, aplicação tópica de flúor, radiografias odontológicas, ajuste oclusal, aplicação de anestesia bucal, entre outros), incluindo o atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, assim como a prescrição de medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Encaminhar e orientar os usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, em consonância com o Protocolo Municipal de Referência e Contrarreferência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; Acompanhar, apoiar, e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar de ações de educação permanente do ASB/TSB e demais componentes da equipe de saúde; Realizar supervisão técnica do ASB/TSB; Assumir responsabilidade técnica sobre o funcionamento da UBS, em consonância com as exigências do Conselho de Fiscalização de Registro Profissional; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde bucal.

##### Função Temporária: Enfermeiro

Descrição: Realizar atenção integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico de enfermagem, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias, sob sua responsabilidade, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais da profissão; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos no município e nos Programas do Ministério da Saúde e pelas Disposições legais da profissão, atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população, sendo responsável direto pela supervisão do processo de trabalho do técnico de enfermagem; Planejar, gerenciar, supervisor e avaliar o desempenho das atividades de auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, conforme legislação de Conselho de Classe; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe, sendo o responsável direto por supervisionar o processo de trabalho do ACS; Operacionalizar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem, em consonância com os documentos norteadores institucionalizados pelo município do Salvador; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Assumir responsabilidade técnica sobre o funcionamento da UBS, em consonância com as exigências do Conselho de Fiscalização de Registro Profissional; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

#### ANEXO II

#### TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

##### FUNÇÕES TEMPORÁRIAS: ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA E ENFERMEIRO

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado devidamente registrado em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou Atenção Básica	01	30	30
Doutorado devidamente registrado em outras áreas da Saúde	01	25	25
Mestrado devidamente registrado em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou Atenção Básica	01	25	25
Mestrado devidamente registrado em outras áreas da Saúde	01	20	20
Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Atenção Básica com carga horária maior ou igual a 360 horas	01	15	15
Especialização em outras áreas da Saúde com carga horária maior ou igual a 360 horas	01	10	10
Residência concluída em Atenção Primária à Saúde, Saúde da Família ou Atenção Básica	01	20	20
Certificado de cursos, congressos ou atualizações na área da Atenção Primária à Saúde, com carga horária maior ou igual a 16h	05	02	10
Certificado de cursos ou treinamento na área de redução de danos, com carga horária maior ou igual a 16h	01	05	05
Experiência Profissional na Atenção Primária à Saúde, Unidade Básica de Saúde e Unidade Básica com Estratégia de Saúde da Família	05	10 a cada 02 anos de experiência Máximo de 10 anos.	50
<b>TOTAL MÁXIMA</b>			<b>210</b>

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo - REDA nº 01/2022	28/03/2022
Período de Inscrições	31/03/2022 a 11/04/2022
Análise dos Títulos	12/04/2022 a 26/04/2022
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	02/05/2022



EVENTOS	DATAS*
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	03 e 04/05/2022
Análise dos Recursos	05 a 10/05/2022
Publicação do resultado dos recursos e definitivo da Avaliação de Títulos	13/05/2022
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da autodeclaração da condição de Negro	17/05/2022
Averiguação de Negro	18 a 23/05/2022
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro	25/05/2022
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Condição de Negro	26/05/2022
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação de Negro	30/05/2022
Publicação do Resultado final	31/05/2022
Homologação	31/05/2022

\* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

#### ANEXO IV

#### CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 01/2022

CONTRATO Nº /2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão, sediada na Rua Horácio César, nº 64, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, \_\_\_\_\_, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, publicado no DOM de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado(a) \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ -SSP/\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_/Salvador/BA, CEP- \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991, Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013 e Lei Complementar nº 79/2022, além das alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de \_\_\_\_\_, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da \_\_\_\_\_.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3 A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VI da Lei Complementar nº. 02/91 e alterações posteriores.

1.4 O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1., de forma diretamente subordinada à \_\_\_\_\_, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5 O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de até 03 (três) anos a partir da assinatura do presente Termo, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1 DO CONTRATADO

3.1.1 O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2 O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º da LC nº 02/1991.

#### 3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2 do Edital nº 03/2018 publicado no DOM nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e em conformidade com o art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.2 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à \_\_\_\_\_ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1 a pedido do contratado;

5.1.2 por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3 por cometimento de falta disciplinar, apurado em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2 A rescisão considerará apenas os dias e horas efetivamente trabalhados pelo contratado e não haverá possibilidade de pagamento por indenização.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da \_\_\_\_\_.

#### 7 CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricando as folhas deste, para um só efeito.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surjam da execução da presente avença.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESULTADO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída por meio da Portaria nº 128/2021, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados resultado de REQUERIMENTO

para Credenciamento, conforme informações a seguir:

**CREENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 116863/2021**

**OBJETO:** Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, para eventual celebração de parceria por meio de Acordo de Cooperação, visando o compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de Educação Inclusiva, destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos, público-alvo da Educação Especial, bem como o Atendimento Multidisciplinar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos da Rede Municipal de Ensino no contraturno da matrícula regular.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes na habilitação e na proposta técnica, subsidiada pelo Parecer técnico-pedagógico de análise do plano de trabalho pela Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade da Diretoria Pedagógica, **delibera pelo CREENCIAMENTO do INSTITUTO GUANABARA**, conforme Processo Nº 185974/2021, em consonância com as disposições contidas no respectivo Edital.

Salvador, em 10 de março de 2022.

**ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**GILMARA ANDRADE COIMBRA**  
**PATRICIA TEIXEIRA COSTA**

Comissão de Seleção do Credenciamento nº 003/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 048/2022:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de descontaminação microbiológica e desinfecção de superfícies através de nebulização a seco, composto por produtos com certificados na ANVISA, para aplicação nas unidades Administrativas e de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.**

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis.**

O processo administrativo nº 190085/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de março de 2022

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**  
Coordenador em exercício

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 044/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 4), conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis.**

O processo administrativo nº 35696/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de março de 2022

**JACKSON NETO**  
Coordenador em exercício

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 046/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal as unidades de saúde, SAMU, eventos e festas populares do Município de Salvador como todo aparato necessário ao funcionamento em regime de comodato (90 noventa dias), **conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis.**

O processo administrativo nº 30027/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de março de 2022

**JACKSON NETO**  
Coordenador em exercício

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO MÍNIMO 2 HP 220V**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 096/2022 - PROC. Nº 43437/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de março de 2022.

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**  
Coordenador em exercício  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO ADULTO, PEDIÁTRICO, CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA PARA MACA ADULTO PEDIÁTRICO, CINTO SEGURANÇA TIPO ARANHA P/ MACA ADULTO GRANDE - SAMU 192, IMOBILIZADOR LATERAL**

**DE CABEÇA HEAD BLOCK**, para estruturação das unidades de pronto atendimento da rede municipal. **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 097/2022 - PROC. Nº 33758/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de março de 2022.

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**  
Coordenador em exercício

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1237/2022: Aquisição do medicamento: OLANZAPINA 10mg, COMPRIMIDO REVESTIDO (ZYPREXA - 540 UNIDADES)** para atender demanda de Ação Judicial em favor dos pacientes A.V.A.S.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo nº 38325/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms3@gmail.com](mailto:sesup.sms3@gmail.com).

Salvador, 24 de março de 2022

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**  
Coordenador em exercício

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1254/2022: Aquisição de 180 capsulas do medicamento: (Dimeslato de Lisdexanfetamina 30mg)**, para atender demanda de Ação Judicial em favor dos pacientes R.R.B.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo nº 37891/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms3@gmail.com](mailto:sesup.sms3@gmail.com).

Salvador, 25 de março de 2022

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**  
Coordenador em exercício

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 042/2022:** contratação de empresa especializada para a implantação, execução e gestão de serviços médicos e de pronto atendimento em plataforma virtual, através de aplicativo e/ou plataforma digital online (desktop, notebooks, tablet ou smartphone, através dos sistemas iOS e/ou Android, utilizando portal ou app da prefeitura), com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na Rede Municipal de Saúde / SMS.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.**

O processo administrativo nº 11970/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de março de 2022

**JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO**  
Coordenador em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RELAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

#### EDITAL 001/2022 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO IV

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, torna público a relação das propostas inscritas no processo seletivo de premiação

do Edital 001/2022 Prêmio Samba Junino Ano IV.

1. Propostas Inscrições:

a) Simplificada

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	PROPOSTA
47	PESSOA FÍSICA	MARIVAL CONCEIÇÃO CRUZ	SEM TÍTULO
70	PESSOA FÍSICA	MARCIA PINHEIRO BARBOSA DA SILVA	SEM TÍTULO
71	PESSOA FÍSICA	CRISTIANO JOSE CARVALHO DE BRITO	SEM TÍTULO
133	PESSOA FÍSICA	DAVID SILVA DOS SANTOS	SEM TÍTULO
135	PESSOA FÍSICA	MILTON CEZAR SANTANA SANTOS	SAMBA NEGUINHO
212	PESSOA FÍSICA	RAFAEL RIGAUD CAMPOS SILVA	SAMBA JUNINO NA MORAL
215	PESSOA FÍSICA	ELSON DE JESUS SANTANA	THOR SAMBA JUNINO POR UM GIGANTE QUE JÁ FOI MENINO
223	PESSOA FÍSICA	PAULO LÁZARO BOA MORTE SANTANA	SEM TÍTULO
224	PESSOA FÍSICA	ROGÉRIO SANTOS	SEM TÍTULO
226	PESSOA FÍSICA	ANTONIO CARLOS CARDOSO GOMES	SEM TÍTULO
228	PESSOA FÍSICA	JOSEMARIA ROCHA DE JESUS	SEM TÍTULO
230	PESSOA FÍSICA	JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA	ARRAIÁ DO ACUPE SAMBA JUNINO NOSSA RAIZ
233	PESSOA FÍSICA	ROBERTO CARLOS MENDES DOS SANTOS	SEM TÍTULO
237	PESSOA FÍSICA	LUCIANA DOS ANJOS FERREIRA	ARRASTÃO DO LOBO MAU

b) Coletivos

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	PROPOSTA
30	PESSOA FÍSICA	CARLOS CRISPIM CARVALHO DE BRITO	ARRASTÃO DO SUPER SAMBA JUNINO 2022
33	PESSOA FÍSICA	RUBENS FERREIRA DA SILVA	MEMÓRIAS, CAMINHOS E CELEBRAÇÃO E FRUIÇÃO
34	PESSOA FÍSICA	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE BRITO	LIVE BATE PAPO COM NINHA
35	PESSOA FÍSICA	ELISETE DOS SANTOS FERREIRA	GERAÇÕES DO SAMBA: MEU AVÔ, MEU PAI E EU
82	PESSOA FÍSICA	EDUARDO DAS VIRGENS SOUZA	O CHORO: É DO SAMBA E DA QUADRILHA JUNINA
86	PESSOA FÍSICA	HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	SAMBA SANTO AMARO RESGATANDO E PRESERVANDO O SAMBA JUNINO E UNINDO-O AO DIGITAL PARA ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS DA SALVAGUARDA
114	PESSOA FÍSICA	VAGNER SILVA DOS SANTOS	SAMBA JUNINO, MOVIMENTO CULTURAL DE INCLUSÃO.
217	PESSOA FÍSICA	JOSUÉ CONCEIÇÃO DA SILVA	SAMBA JUNINO: CANTADO E FALADO
219	PESSOA FÍSICA	RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO	IV DESFILE DE SAMBA DURO JUNINO DO GARCIA 50 ANOS
222	PESSOA FÍSICA	CARLASILVA DOS SANTOS	PODCAST SAMBA JUNINO 50 ANOS
227	PESSOA FÍSICA	AUGUSTO LOPES FERREIRA CONCEIÇÃO	ARRASTÃO DO VAI KEM KÉ
232	PESSOA FÍSICA	ADRIANA SANTOS SILVA	CONCURSO RAINHA DO SAMBA JUNINO PLUS SIZE
22	PESSOA JURÍDICA - MEI	SKORPIO	APRESENTAÇÃO DE LIVES NOS BAIRROS DO CANDEAL, ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, AVENIDA CAETANO (BROTAS) E ARRASTÃO DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO E LIVE
27	PESSOA JURÍDICA - MEI	JADSON SANTOS DO NASCIMENTO 81957718587	VEM SAMBAR NO FAMA

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	PROPOSTA
57	PESSOA JURÍDICA - MEI	ARTEMILSON GONZAGA DA SILVA	CABOCLO DE COURO NO SAMBA DE CRISTINE CARDOSO E SAMBA DE NÉGO
67	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELMA PINHO DOS SANTOS 00873461509	ARRASTÃO JUNINO CAJAZEIRAS ANO V
93	PESSOA JURÍDICA - MEI	ALESSANDRO SANTOS SANTOS	SAMBA JUNINO EU VOU
97	PESSOA JURÍDICA - MEI	EDENILSON SOUZA BASTOS	20BUSCAR NO SAMBA DE CABOCLO DE GERMANO CRUZ
117	PESSOA JURÍDICA - MEI	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA	SAMBA DURO JUNINO EM MOVIMENTO 50 ANOS IV EDIÇÃO GRAVAÇÃO DO EP
132	PESSOA JURÍDICA - MEI	VALERIA SILVA PAULO 06752517533	SAMBA JUNINO NAS ESCOLAS: LEI 10.639 EM AÇÃO
216	PESSOA JURÍDICA - MEI	MOACIR SILVA DE SOUZA	SÃO JOÃO TEM SAMBA JUNINO PRAÇA DA SE
229	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARIA CÉLIA MOTA DA SILVA	43 ANOS DO SAMBA LEVA EU
231	PESSOA JURÍDICA - MEI	CID CARLOS BRITO DE LIMA 57684332520	ENGENHO DO SAMBA JUNINO
234	PESSOA JURÍDICA - MEI	GERALDO MAGALHAES MARQUES 03994102529	O SAMBA DA 13 COM TAMBORES DE ARUANDA
238	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS 39078485515	MANIA DE KANGERÉ-ARRASTÃO E DOCUMENTÁRIO JUNINO
239	PESSOA JURÍDICA - MEI	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	NA TRILHA DO SAMBA JUNINO
11	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E CARNAVALESCO 2 DA GIRA	ENSAIO GIRAÉ
61	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO	ARRASTÃO VIVA O SAMBA 50 ANOS
115	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SÃO JOAQUIM	O CIRCUITO YA BEBÊ DE IANSÁ A MATRIARCA DO SAMBA JUNINO.
118	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	BALÃO DE OURO
134	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL JAKÉ	PROJETO 40 ANOS DE CULTURA E TRADIÇÃO JAKÉ
221	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	SAMBA JUNINO: CULTURA DE REFERÊNCIA MUSICAL DE SALVADOR

c) Festival

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROponente	PROPOSTA
136	PESSOA JURÍDICA - MEI	SÔNIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533	V FESTIVAL DA LIGA DO JUNINO 50 ANOS DE SAMBA JUNINO
60	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIA	PÉZINHO NO SAMBA
220	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO SOCIO-CULTURAL E CARNAVALESCO IBASORE IYA	FESTIVAL SAMBA JUNINO CURUZU
240	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CORRENTE DO SAMBA	CORRENTE DO SAMBA AGITA O ENGENHO

1.1. Os proponentes cujas propostas não constem na lista dos inscritos poderão apresentar recurso, por meio do endereço eletrônico [premiosambajunino@salvador.ba.gov.br](mailto:premiosambajunino@salvador.ba.gov.br), enviando o registro da inscrição gravado pelo proponente no ato da inscrição, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação da relação das propostas inscritas.

1.2. A FGM divulgará a relação final das propostas inscritas, no Diário Oficial do Município, no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) e redes sociais até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

1.3. O recurso de que trata o item 1.1 deverá ater-se a inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição, dentro dos prazos, pelos meios e instrumentos cabíveis.

1.4. As propostas inscritas seguirão para etapa de habilitação, avaliação e seleção e o resultado da seleção, com a relação dos selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br) e redes sociais da FGM, em até 15 (quinze) dias úteis após publicação do resultado final da inscrição.

Salvador, 25 de março de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****1º LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E INSERVÍVEIS**

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria n.º 198/2019, publicada no DOM do dia 29/05/2019, com fins de realizar o 1º Leilão de veículos removidos ao Pátio da Prisma Participações Ltda., firma sob o CNPJ n.º 16.491.623/0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim, 09, Retiro, CEP-41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 03, Piatã, CEP-41650-010, nesta capital, NOTIFICA os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei n.º 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), c/c a Lei n.º 8.666/93, c/c a Lei n.º 6.575 de 30/09/78, c/c a Lei Federal n.º 8.722, de 27/10/1993, a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 25 de março de 2022

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**  
Presidente da Comissão de Leilão

Proc.: 910470122	Placa: XXX	Marca/Modelo: YASUNA
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470133	Placa: XXX	Marca/Modelo: SR/STAR
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150201	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 50 EAGLE
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150202	Placa: OCC0947	Marca/Modelo: KASINSKI/COMET 150 70
Chassi: 93FCMACCBM005257		
Proprietário: BV FINANCEIRA S A CFI		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: ESDRAS JOSE DA SILVA		

Proc.: 911150139	Placa: XXX	Marca/Modelo: /HONDA CG 125 FAN
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150140	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 50CC
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150141	Placa: XXX	Marca/Modelo: HIPE JONNY 50C
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150143	Placa: XXX	Marca/Modelo: I SHINERAY 49CC PHOENIX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150156	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/ SHINERAY 50
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171533	Placa: JRL4648	Marca/Modelo: HONDA/FIT LXL
Chassi: 93HGD18608Z204537		
Proprietário: GENILDA FERREIRA DA ROCHA E ROCHA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171534	Placa: JPS9028	Marca/Modelo: HONDA/FIT LX
Chassi: 93HGD17405Z118119		
Proprietário: CE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA ME		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171535	Placa: FSZ8637	Marca/Modelo: I/M.BENZ CLA200
Chassi: WDDSJ4DW6EN099726		
Proprietário: ULYSSES FERREIRA SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150177	Placa: XXX	Marca/Modelo: FORD/ESCORT
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510374	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50Q PHOENIX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510402	Placa: XXX	Marca/Modelo: /BULL KRC 50CC
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510432	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/WUYANG 50
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510438	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/HUARI MARVA ONIX 50R
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510450	Placa: XXX	Marca/Modelo: JHONY 50C
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510469	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/TRAXX 50
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171536	Placa: NYK0G88	Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAXX
Chassi: 9BGXH68P0BC186381		
Proprietário: UBIRAJARA MATOS DE SOUZA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171538	Placa: RC08B06	Marca/Modelo: CHEV/ONIX 10MT LT2
Chassi: 9BGEB48A0LG230818		
Proprietário: NEILTON DE ALMEIDA COSTA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171539	Placa: JRS1607	Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX
Chassi: 9BFZF10A998318028		
Proprietário: ODANE DOS REIS SAMPAIO		



Agente Financeiro: XXX
Comunicação de Venda: XXX

Proc.: 906171541	Placa: GRZ7366	Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RN 1.0
Chassi: 93YBB0Y15YJ160826		
Proprietário: MARIA DA GLORIA NASCIMENTO BOMFIM		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171542	Placa: JQY6399	Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE
Chassi: 9BGRZ08908G133905		
Proprietário: CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171543	Placa: PLD4B10	Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN AUTH 10
Chassi: 93Y4SRF84KJ467378		
Proprietário: MARCIO GEORGE BITTENCOURT SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171544	Placa: JNB5070	Marca/Modelo: I/HONDA ACCORD EX
Chassi: 1HGCD5662RA191049		
Proprietário: LUIZ CAETANO MATOS DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171545	Placa: JRL4147	Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150
Chassi: 95VCA1E288M008970		
Proprietário: SILVIO BARBOSA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171547	Placa: KDB2494	Marca/Modelo: IMP/ASIA TOWNER DLX
Chassi: KN3HNS8D1TK016137		
Proprietário: MARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171548	Placa: JLM5895	Marca/Modelo: IMP/ASIA TOWNER SDX
Chassi: KN2ANM8D1VK038586		
Proprietário: CELIA ISAAC ISSA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 906171549	Placa: NT03702	Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED
Chassi: 9C6KE1200A0066965		
Proprietário: ANATALIA PEREIRA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470061	Placa: OZO3829	Marca/Modelo: FIAT/BRAVO SPORTING 1.8
Chassi: 9BD198231E9035615		
Proprietário: JOSE LUIS MOREIRA FRACASSO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470062	Placa: JSY3528	Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0
Chassi: 9BWDA05U8AT181350		
Proprietário: LUCINEA FERREIRA DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470064	Placa: PJQ6860	Marca/Modelo: RENAULT/OROCH 16 DYN42
Chassi: 93Y9SR0F5GJ912346		
Proprietário: VALMIR SALES DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470065	Placa: CJR3248	Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V F
Chassi: 8AFZZZEFVJ046188		
Proprietário: CLAUDIO DAMASCENO		

Agente Financeiro: XXX
Comunicação de Venda: XXX

Proc.: 910470066	Placa: JNG6026	Marca/Modelo: VW/GOL 1000I
Chassi: 9BWZZ377TT003931		
Proprietário: PAULINO PAULO DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470067	Placa: NYW1903	Marca/Modelo: I/FORD FOCUS HC FLEX
Chassi: 8AFUZZFHCBJ413648		
Proprietário: JOAO PAULO SAMPAIO DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470069	Placa: OZM1729	Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 GII
Chassi: 9BWAA45Z7E4143484		
Proprietário: LAUDELINA OLIVEIRA DIAS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470071	Placa: ALY9458	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE
Chassi: 9BD17103752490642		
Proprietário: UBYRAJARA DIAMANTINO SANTANA PINTO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470073	Placa: NTN2257	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON
Chassi: 9BD15844AB6469888		
Proprietário: CLAUDIA ALVES DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470074	Placa: JRT2383	Marca/Modelo: FORD/KA FLEX
Chassi: 9BFZK03A99B062462		
Proprietário: DANIEL DE JESUS FILHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470076	Placa: JRB1166	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BUS16 DCI
Chassi: 93YCCDUH58J953512		
Proprietário: SUELI DA SILVA BENTO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470077	Placa: JNX0674	Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL
Chassi: 9BWZZ377XP067704		
Proprietário: ANGELITO DE JESUS GONCALVES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470078	Placa: JLI6084	Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX
Chassi: 9BFZE16PX78792713		
Proprietário: DIMAS DE OLIVEIRA SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470080	Placa: NZJ5317	Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS
Chassi: 9BGSU19FOCC171559		
Proprietário: DEBORA ARAUJO CARVALHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470082	Placa: APZ4G14	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX FLEX
Chassi: 9BD17140A85233601		
Proprietário: GILCIMAR LUIZ DE OLIVEIRA		
Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO AS		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470083	Placa: PJL1620	Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR ED
Chassi: 9C6KE1940G0048788		
Proprietário: LAIS JESUS DOS SANTOS		





Agente Financeiro: XXX
Comunicação de Venda: XXX

Proc.: 910470085	Placa: OZE2278	Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR E
Chassi: 9C6KE1930E006766		
Proprietário: ERALDO DE JESUS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470086	Placa: PLE7A42	Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125
Chassi: 9C2JC4830JR113018		
Proprietário: DANIELLE CEZAR BISPO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470089	Placa: KEC2532	Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
Chassi: 9BGSC68Z0YC160630		
Proprietário: PAULO RODRIGUES IVO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470090	Placa: JLC9302	Marca/Modelo: HONDA/FIT EX
Chassi: 93HGD37808Z101415		
Proprietário: CLESIO SANTOS PRADO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470091	Placa: JNY6349	Marca/Modelo: FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5
Chassi: 9BFZF30A288167253		
Proprietário: BB LEASING SA ARREND MERCANTIL		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470092	Placa: JMC0486	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE IE
Chassi: 9BD146067T5744112		
Proprietário: EDINELSON DA SILVA GOMES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470094	Placa: JRE6841	Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX
Chassi: 9BFZF10A888226360		
Proprietário: ALBERTO POVOA PASSOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470095	Placa: JPG1368	Marca/Modelo: FORD/KA GL
Chassi: 9BFBSZGDA1B740543		
Proprietário: DANIEL PRADO MARTINS FERNANDES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470096	Placa: JNG2429	Marca/Modelo: VW/GOL 1000
Chassi: 9BWZZZ30ZTP006896		
Proprietário: ILDA SANTANA DA CRUZ		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470097	Placa: QMW2J85	Marca/Modelo: VW/FOX CL MBV
Chassi: 9BWAB45Z0J4013117		
Proprietário: THAINA LIMA MESQUITA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470098	Placa: JQT6916	Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX
Chassi: 9BFZF10A388189654		
Proprietário: MARIA JANDIRA DA SILVA SOUZA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470099	Placa: JRC1730	Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN AUT 1016V
Chassi: 93YLSR0RH8J982551		
Proprietário: JORGE ANTONIO ALVES DE LIMA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470102	Placa: JQX1277	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0
Chassi: 9BWCA05WX7P053562		
Proprietário: CLAUDIO ANTONIO S DE FREITAS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470104	Placa: PJL5097	Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0
Chassi: 9BD19515ZG0695516		
Proprietário: YAN NASCIMENTO DUARTE		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470106	Placa: JNH7479	Marca/Modelo: GM/CORSA GL
Chassi: 9BGSE68NTTC738561		
Proprietário: JUCIMAR DA SILVA TELES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470107	Placa: PKR0E27	Marca/Modelo: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ
Chassi: 9BGKT69V0JG225883		
Proprietário: IVANILDO SANTOS DE SOUSA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470108	Placa: OUZ7335	Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0
Chassi: 9BD19515ZE0541721		
Proprietário: SAMILLE DA CONCEICAO PASSOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470109	Placa: JSO5116	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV
Chassi: 9BWAA05W1AP035563		
Proprietário: JOSE CARLOS NEVES MASCARENHAS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470110	Placa: OZK5595	Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR
Chassi: 9BHBG51CAFP299603		
Proprietário: RAIDALVA JORGE DOS SANTOS SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470111	Placa: DYE1738	Marca/Modelo: VW/FOX 1.0
Chassi: 9BWKA05Z974121888		
Proprietário: RENAN MARIANO FERREIRA		
Agente Financeiro: BANCO ITAUCARD S A		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470114	Placa: JMV1116	Marca/Modelo: TOYOTA/FIELDER XEI18FLEX
Chassi: 9BR72ZEC488690962		
Proprietário: ARMIM KASER		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470115	Placa: JOG3480	Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH JOY
Chassi: 9BGXL68607C122213		
Proprietário: OSVALDO SILVA FELIX JUNIOR		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470116	Placa: OKK8850	Marca/Modelo: CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM
Chassi: 935SUNFNDB505073		
Proprietário: SIDNEI SANTOS BARBOSA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470117	Placa: JQU1392	Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6
Chassi: 9BWB05W26T087146		
Proprietário: JOSE LOIOLA PINTO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		



Proc.: 910470118	Placa: JNY9895	Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES
Chassi: 9C2KD03308R007658		
Proprietário: JUCEVAL CARMO DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470120	Placa: OLF9816	Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES
Chassi: 9C2JD2320DR010186		
Proprietário: OSMARIO BRAGA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470123	Placa: PJF4915	Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD
Chassi: 9C2KD0810FR441955		
Proprietário: CLAUDIANO DA SILVA CAVALCANTE		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470124	Placa: OUV6678	Marca/Modelo: HONDA/POP100
Chassi: 9C2HB0210ER417830		
Proprietário: VANDERSON GONCALVES PEREIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470125	Placa: JPV0936	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD
Chassi: 9C2KC08204R035154		
Proprietário: LUCAS GUIMARAES DA HORA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470126	Placa: NZO9921	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES
Chassi: 9C2JC4120CR541795		
Proprietário: JOAO LAGES ROCHA NETO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470127	Placa: NZC5204	Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD
Chassi: 9C2KD0540BR117651		
Proprietário: JOSE NILTON DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470128	Placa: NZW4631	Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE
Chassi: 9CDNF41ZJBM341284		
Proprietário: ANTONIO CARLOS CONCEICAO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: JAILSON CARLOS DE JESUS		

Proc.: 910470129	Placa: OUW6715	Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150
Chassi: 95VC03L2DEM003006		
Proprietário: MARIALVES DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470130	Placa: OZR6935	Marca/Modelo: HONDA/XRE 300
Chassi: 9C2ND1110FR002221		
Proprietário: LEONARDO ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470132	Placa: JNN4521	Marca/Modelo: JTA/SUZUKI AN125
Chassi: 9CDCF47AJ8M028500		
Proprietário: ANTONIO DOS SANTOS MELO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470135	Placa: JPS1147	Marca/Modelo: VW/KOMBI
Chassi: 9BWGB07X55P005971		
Proprietário: ANTONIO ELSON DA SILVA SOUZA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470136	Placa: JXJ1412	Marca/Modelo: GM/BLAZER DLX
Chassi: 9BG116CWVVC959947		
Proprietário: JAY MOTA DE CARVALHO FIRMA INDIVIDUAL		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470137	Placa: JRD2486	Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX
Chassi: 9BFZF26P988222982		
Proprietário: SARA DOS SANTOS SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470138	Placa: JMF7887	Marca/Modelo: VW/GOL CLI
Chassi: 9BWZZ377ST204204		
Proprietário: JUCILENE ALVES PEREIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470139	Placa: JKZ3010	Marca/Modelo: GM/KADETT IPANEMA GL
Chassi: 9BGKZ35RVTB404236		
Proprietário: IVAN SILVA LIMA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150194	Placa: 1 EMPLAC	Marca/Modelo: DAFRA/ZIG 50
Chassi: 95VJK1K8BCM002209		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150199	Placa: XXX	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150200	Placa: OVA3218	Marca/Modelo: HONDA/POP100
Chassi: 9C2HB0210ER009620		
Proprietário: ALEXANDRE DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150204	Placa: JSC8867	Marca/Modelo: I/DAYUN DY 150 9
Chassi: LXSPCKLYX81154149		
Proprietário: ADEMARIO LIMA SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150205	Placa: JNY4665	Marca/Modelo: VW/FOX 1.0
Chassi: 9BWKA05Z584074621		
Proprietário: GILBERTO BARROS DE MATOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150207	Placa: OUN1559	Marca/Modelo: I/FORD FUSION AWD GTDI
Chassi: 3FA6P0D95DR293405		
Proprietário: JOCY CARLOS CERQUEIRA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150208	Placa: NTN6099	Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CS
Chassi: 9BWBK05U1AP117762		
Proprietário: TATIANE DE JESUS ARAUJO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150209	Placa: DCE7506	Marca/Modelo: GM/S10 2.2 S
Chassi: 9BG124AS0YC443516		
Proprietário: MARIVALDO FERREIRA MOURA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		



Proc.: 911150210	Placa: KLE6849	Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XS
Chassi: 9362NN6AXAB038735		
Proprietário: EUGENIE TANNER CASAL		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150212	Placa: GUX3275	Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND
Chassi: 9BD178837V0163194		
Proprietário: MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510453	Placa: 1 EMPLAC	Marca/Modelo: I/HUARI MARVA UFO50
Chassi: LX6XB3303B2800103		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810006	Placa: JSA9058	Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA
Chassi: 8AFPZZFHA9J201974		
Proprietário: EDSON PEREIRA MACHADO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810007	Placa: JSU7642	Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX
Chassi: 9BFZF55A8A8497165		
Proprietário: GENIVALDO DE JESUS SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810008	Placa: OLG2466	Marca/Modelo: I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0
Chassi: 8AP196271D4024676		
Proprietário: RODRIGO XAVIER SOARES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810009	Placa: JQN6901	Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN
Chassi: 9BFZF20B878027645		
Proprietário: BANCO ITAUCARD SA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810010	Placa: JNS7J88	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX YOUNG
Chassi: 9BD158058W4009287		
Proprietário: MARCELO ALEF NASCIMENTO EVANGELISTA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810011	Placa: JQM0927	Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE FLEX
Chassi: 9BD17203G73233029		
Proprietário: ALESSANDRO FERREIRA CARDOSO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810012	Placa: JRF5014	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX
Chassi: 9BD17106G85178350		
Proprietário: ELISIO OLIVEIRA DE ARAUJO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810013	Placa: LLA7804	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
Chassi: 9BD17164LA5538704		
Proprietário: NATALIA PRAXEDES DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810014	Placa: PJB6306	Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA LS
Chassi: 9BGCA8030FB192444		
Proprietário: ARIVALDO NERES DE OLIVEIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810015	Placa: JMZ0821	Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
Chassi: 9BGSC08ZVVC674563		
Proprietário: MARIVALDO SALES DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810016	Placa: HLP5828	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
Chassi: 9BD17164LA5496903		
Proprietário: WILSON GERALDO SOUZA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 912810017	Placa: JRT9742	Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA 1.8 S
Chassi: 3N1BC13D08L442041		
Proprietário: MARILIA SANTOS ALMEIDA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150037	Placa: JND6363	Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
Chassi: 9BGSC08WSSC704182		
Proprietário: JULIA SANTOS OLIVEIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150039	Placa: JQS6127	Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2.0L FC
Chassi: 8AFFZZFFC6J474201		
Proprietário: CARLOS ALBERTO MARTINS MENESES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150043	Placa: JPB0507	Marca/Modelo: FIAT/UNO S
Chassi: 9BD146000L3602742		
Proprietário: EVANDRO PEREIRA DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150047	Placa: AIF0953	Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX
Chassi: 9BD178296W0789234		
Proprietário: GISELENE DIAS TEIXEIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150052	Placa: JQB2544	Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND STILE
Chassi: 9BD17307834080049		
Proprietário: VITO ANTONIO CHIARELLA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150060	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150062	Placa: JPL2984	Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS
Chassi: 9BGRD08X03G137288		
Proprietário: EMILAINÉ FERNANDA DA ROCHA FERNANDES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150064	Placa: JNB3511	Marca/Modelo: GM/CORSA WIND
Chassi: 9BGSC08WSRC620063		
Proprietário: PAULO CESAR DE CASTRO REIS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150065	Placa: XXX	Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		



Proc.: 911150066	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150068	Placa: JRC9697	Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO AUT1016VH
Chassi: 8A1BB8B058L951204		
Proprietário: CIA ITAULEASING S A ARR MERCANTIL		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150072	Placa: XXX	Marca/Modelo: IMP/SUZUKI SWIFT HT
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150077	Placa: JKZ9923	Marca/Modelo: VW/KOMBI
Chassi: 9BWGB07X52P000023		
Proprietário: PEDRO CONCEICAO DA SILVA FILHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150078	Placa: JPD6635	Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL
Chassi: 9BFBSZFDAYB336201		
Proprietário: JULMARIO COSTA GUEDES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150085	Placa: JQX3409	Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAXX
Chassi: 9BGXH68607C135861		
Proprietário: JOSELIO ARAUJO DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150092	Placa: CSB3344	Marca/Modelo: IMP/CITROEN ZX20 BR 16V
Chassi: VF7N2J900R0J90833		
Proprietário: JOAO MIGUEL MEIRELES LOBO JUNIOR		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150095	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT/UNO S
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150097	Placa: JNK7850	Marca/Modelo: FIAT/PALIO 16V
Chassi: 9BD178258T0112334		
Proprietário: DEBORA SANTOS DE MENEZES MACHADO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150101	Placa: NZT5628	Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V
Chassi: 93YBSR7RHCJ268157		
Proprietário: ANDERSON LINO ARAUJO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150104	Placa: NYO0332	Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT
Chassi: 9BGRP48FOCG114499		
Proprietário: SIDNEY JESUS ALMEIDA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150110	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150114	Placa: XXX	Marca/Modelo: YAMAHA/YS150 FAZER SED
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150115	Placa: JPX7292	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS
Chassi: 9C2KC08107R124927		
Proprietário: DAMIAO FERREIRA DA CRUZ		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150127	Placa: XXX	Marca/Modelo: HONDA/XRE 300
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150130	Placa: JSL6176	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS
Chassi: 9C2JC41109R524001		
Proprietário: ANDRE LUIS DE LIMA PEREIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150136	Placa: NYX3J75	Marca/Modelo: GM/MERIVA MAXX
Chassi: 9BGXH75X0CC108945		
Proprietário: MARIELZA MENDES DE OLIVEIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150138	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150149	Placa: XXX	Marca/Modelo: TRAXX/JL110 8
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150150	Placa: NYH4081	Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES
Chassi: 9CDNF41ZJBM324587		
Proprietário: PEDRO MIGUEL MALHEIRO DIAS GUEDES DE CAM		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150153	Placa: JRK8690	Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 100
Chassi: 94J2XSBM78M002703		
Proprietário: PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150174	Placa: XXX	Marca/Modelo: VW/GOL 1000
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150176	Placa: DDC6994	Marca/Modelo: I/HYUNDAI ATOS PRIMEGLS
Chassi: KMHAH51GPHYU084149		
Proprietário: CLAUDIA ARAUJO DA SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150182	Placa: XXX	Marca/Modelo: FORD/FIESTA
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150184	Placa: XXX	Marca/Modelo: IMP/HYUNDAI H100 GS
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150185	Placa: JRS5265	Marca/Modelo: FORD/KA FLEX
Chassi: 9BFZK03A99B047184		
Proprietário: DANILO PINHEIRO SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150188	Placa: JRK9432	Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN PREMIUM
Chassi: 9BGXM19809C102144		
Proprietário: SANDRO MERCES COELHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150190	Placa: JOH0480	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX
Chassi: 9BD178236X0822016		
Proprietário: ROGERIO FREITAS PAZ DE LACERDA		
Agente Financeiro: BANCO DO BRASIL S A		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150192	Placa: JMQ0792	Marca/Modelo: FORD/COURIER CLX
Chassi: 9BFLDZPPAVB857356		
Proprietário: RODRIGO DA SILVA MAGRANI		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150297	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/RENAULT KANGOO EXPR16
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150311	Placa: JKZ5295	Marca/Modelo: FIAT/FIORINO WORKING
Chassi: 9BD255394W8591455		
Proprietário: ANTONIO MOACIR SOUZA SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150314	Placa: HGG8870	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
Chassi: 9BD15822784987833		
Proprietário: JOSE CARLOS DE JESUS CARVALHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: CRISTIANO LUIS DOS SANTOS		

Proc.: 911150321	Placa: JFI2049	Marca/Modelo: FORD/KA
Chassi: 9BFZZZGDAWB607852		
Proprietário: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA		
Agente Financeiro: BANCA ITAU S A		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150326	Placa: XXX	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150336	Placa: LOP3638	Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH
Chassi: 9BGXF68X03C180033		
Proprietário: ANDREA PAIVA DE ALMEIDA RODRIGUES		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: MAJORIE SIQUEIRA DA PAIXAO		

Proc.: 911150337	Placa: XXX	Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN FLEX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150352	Placa: JPE4899	Marca/Modelo: VW/KOMBI
Chassi: 9BWGB07X11P007940		
Proprietário: AELSON LUIS SILVA SANTIAGO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: JACIARA PATRICIA SA BARRETO PEREIRA		

Proc.: 911150357	Placa: JOG1212	Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH
Chassi: 9BGXF68X03C180903		
Proprietário: ELISANGELA FRANCISCA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150358	Placa: JNM5878	Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX
Chassi: 9BD178226V0250952		
Proprietário: VICTOR ALEXANDRE SILVA SOUZA		
Agente Financeiro: BANCO FINASA SA		
Comunicação de Venda: ANTONIO LUIS SOUZA DA PAIXAO		

Proc.: 911150368	Placa: NTG2640	Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI
Chassi: 9C2KC1550AR071535		
Proprietário: ANA LEIA CARVALHO DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150372	Placa: 1 EMPLAC	Marca/Modelo: FLASH/MV TEEN 50
Chassi: 93FTNJXKBCM000458		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150377	Placa: JLV9298	Marca/Modelo: FIAT/FIORINO WORKING
Chassi: 9BD255393T8498872		
Proprietário: VIRGILHO MAXIMIANO FERREIRA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150380	Placa: JPB4341	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX
Chassi: 9BD178235Y2097469		
Proprietário: ELIO DE LIMA SANTOS		
Agente Financeiro: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA		
Comunicação de Venda: EDNEY DA SILVA BARBOSA		

Proc.: 911150406	Placa: NYW7342	Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN PREMIUM
Chassi: 9BGXM19X0CC110152		
Proprietário: MARLENE JESUS DA SILVA		
Agente Financeiro: BV FINANCEIRA S A C F I		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150419	Placa: JKU9656	Marca/Modelo: VW/GOL 1000
Chassi: 9BWZZZ30ZPT173689		
Proprietário: CRISPIM DE JESUS SILVA		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150431	Placa: OKM1235	Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2
Chassi: 951BXXBB89B000574		
Proprietário: MARIO JOSE LIMA DE JESUS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150460	Placa: 1 EMPLAC	Marca/Modelo: KASINSKI/SOFT
Chassi: 93FSTJXDBBM005386		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150463	Placa: XXX	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150467	Placa: OKI5446	Marca/Modelo: HONDA/POP100
Chassi: 9C2HB0210CR472961		
Proprietário: SILVIO SILVA CONCEICAO		





Agente Financeiro: XXX
Comunicação de Venda: XXX

Proc.: 911510475	Placa: JPS0067	Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN CONFORT
Chassi: 9BGTS69W05B174941		
Proprietário: AMANDA IZABELE B DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510479	Placa: XXX	Marca/Modelo: GM/CELTA
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510480	Placa: JRM1826	Marca/Modelo: FORD/KA FLEX
Chassi: 9BFZK03A29B026502		
Proprietário: WALKIRIA NOGUEIRA DANTAS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510481	Placa: JNP8747	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED
Chassi: 9BD178016V0500669		
Proprietário: GELSON SILVA DOS SANTOS		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510486	Placa: JPR3844	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE
Chassi: 9BD15802554634823		
Proprietário: EDNA DIAS CARVALHO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510490	Placa: XXX	Marca/Modelo: HONDA/HR-V TOURING
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510038	Placa: JPH8534	Marca/Modelo: FORD/KA GL IMAGE
Chassi: 9BFBDZGDA2B767985		
Proprietário: YEDDA VIRGINIA B V F DE RODRIGUES GALVAO		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510325	Placa: OYS4843	Marca/Modelo: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6
Chassi: 9BD196283E2213311		
Proprietário: FIDEL GOMES UBALDINI DE ARAUJO		
Agente Financeiro: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470084	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 50 CC
------------------	------------	--------------------------------

Chassi: XXX
Proprietário: XXX
Agente Financeiro: XXX
Comunicação de Venda: XXX

Proc.: 910470087	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 50CC
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 910470140	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/ SHINERAY 50
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150098	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/VW FOX 1.0
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150142	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q PHOENIX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150145	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/ SHINERAY 50
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150146	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 50 EAGLE
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911150373	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 49 CC JET
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510427	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50Q PHOENIX
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510451	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 50 CC
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

Proc.: 911510452	Placa: XXX	Marca/Modelo: I/SHINERAY 50CC
Chassi: XXX		
Proprietário: XXX		
Agente Financeiro: XXX		
Comunicação de Venda: XXX		

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral constituída por deliberação da AGE - Assembleia Geral Extraordinária, em 10 de março de 2022, na forma do Art. 29, Inciso XX, do Estatuto da ABAM - Associação Baiana dos Auditores Fiscais Municipais, em cumprimento ao disposto no Art. 62 e seus parágrafos, do Estatuto da ABAM, convoca eleições gerais a serem realizadas no dia 30 de maio de 2022, das 09:00h às 17:00h, em votação presencial, cujas urnas serão instaladas na sede da ABAM e na sede da SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda, observando o disposto no Estatuto da ABAM, Seção VI - Da Votação (arts. 71 a 74) e Seção VII - Da Apuração (arts. 75 a 78).

O prazo para inscrição das chapas inicia-se com a publicação deste Edital e encerra-se no dia 05 de maio de 2022.  
A formalização das chapas deverá obedecer ao disposto nos arts. 65, 66 e 70, do Estatuto da ABAM.

Salvador, 25 de março de 2022.

**IRACEMA BATISTA PALMA**  
Presidente da Comissão Eleitoral



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.